



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

MUNICÍPIO DE SELBACH/RS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Edital de Concorrência Eletrônica para a REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE SELBACH/RS.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SELBACH, Estado do Rio Grande do Sul, sediado no Largo Adolfo Albino Werlang, nº 14, Selbach/RS realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Modo de Disputa “ABERTO”, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 99/2021 de 30 de dezembro de 2021.

DATA DA SESSÃO: 16/12/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h30min do dia 02/12/2025 até as 07h59min do dia 16/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 16/12/2025.

ABERTURA DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08h02min do dia 16/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE SELBACH/RS, conforme projeto em anexo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 O regime de execução contratual será de Empreitada por Preço Global, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderá participar do presente certame:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada nos termos da legislação vigente;

2.2.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município Selbach/RS.

2.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

2.2.6. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.11. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.12. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14133/2021.

2.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.5. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame ocorrerá via Portal de Compras Públicas sob Modo de Disputa “ABERTO” e será conduzido pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

PARTICIPAÇÃO:

3.2. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.1.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.1.4 Que se enquadrem nas vedações previstas em lei;

3.6.1.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.1.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

3.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

c) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

e) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar”.

f.1) Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada EXCLUSIVAMENTE de FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a administração julgar e responder sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da mesma.

4.2.1 A autoridade competente decidirá sobre a impugnação antes da abertura do certame, após prévia manifestação da Agente de Contratação.

4.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão pública da Concorrência.

4.2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF e poderão ser anexados preferencialmente juntamente com a proposta.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3.1. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agente de Contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Agente de Contratação, de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

5.9. Qualquer documento exigido no presente processo licitatório, que não for possível consultar e verificar sua autenticidade durante a sessão pública, a Agente de Contratação poderá solicitar via sistema à licitante para que apresente os documentos originais ou devidamente autenticados por servidor público ou órgão competente no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da solicitação.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. O valor global da sua proposta, contendo material e mão de obra, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação ao memorial descritivo e demais anexos: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Os anexos que acompanham este edital (planilha orçamentária, cronograma, BDI e Encargos Sociais) deverão confeccionados pelo vencedor, quando da elaboração da respectiva proposta readequada.

6.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar”, quando a licitação não for exclusiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

6.9.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, sendo o critério de julgamento das propostas “menor valor global”.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se: Planilha orçamentária. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1.1 O ajuste da planilha orçamentária de que trata o dispositivo acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.1.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:2088778921818::NO:2::>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação fará diligência para verificar se houve



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará ao licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, se for o caso.

9.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

9.4 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art. 66 da lei federal 14.133/21):

9.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

9.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectivas e de, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.5.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

9.5.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

9.5.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

9.5.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (conforme art. 68 da lei federal 14.133/21):

9.6.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração.

9.6.2 **Inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3 **Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abrange, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

9.6.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, dentro do prazo de validade.

9.6.5 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, dentro do prazo de validade.

9.6.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

OBS. 1: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

OBS. 2: A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 69 da lei federal 14.133/21):

9.7.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

9.7.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02 e leis posteriores, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

9.7.2.1 Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

9.7.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.7.2.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

OBS.: Os documentos relativos ao item 9.7.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

9.7.3 Documento com o **cálculo da capacidade financeira** da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis com resultado igual ou superior a 1,00:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo prazo}}$$

9.7.4 **Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido** (através do balanço patrimonial do último exercício), **equivalente a 10%** (dez por cento) do valor estimado pelo Município a ser contratado.

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme art. 67 da lei federal 14.133/21):

9.8.1 **Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente** (CREA ou CAU do Estado de origem), acompanhado de prova de situação regular em relação às anuidades devidas para esta entidade - O visto da Seccional do respectivo Conselho no Rio Grande do Sul, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

9.8.2 **Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente** (CREA ou CAU do Estado de origem), acompanhado de prova de situação regular em relação às anuidades devidas para esta entidade - O visto da Seccional do respectivo Conselho no Rio Grande do Sul, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

9.8.3 **Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior** ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

9.8.3.1 da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

9.8.3.2 do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

9.8.3.3 da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU; ou

9.8.3.4 do Contrato de Trabalho

9.8.4 **Atestado de Aptidão Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando o responsável técnico ter executado objeto pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, considerando o mínimo de 50% da parcela de maior relevância.

9.8.4.1 Parcela de maior relevância: itens 1.4.0.3/1.6.0.4/1.8.0.1/1.11.0.31 da Planilha Orçamentária.

9.8.4.2 O Atestado de Aptidão Técnica deverá ter sido devidamente protocolado em entidade competente (CREA ou CAU), e deverá vir acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico);

9.8.4.3 O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente o quantitativo solicitado no subitem anterior.

9.8.5 **Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.9 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.10 Os documentos de habilitação devem ser apresentados conjuntamente anexados no momento de cadastro da proposta ou, caso o arrematante não o tenha feito no momento de cadastro da proposta, deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

fazê-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação da Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

9.11 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema Portal de Compras Públicas, em formato digital, anexado em campo próprio, sendo vedada a complementação, ou seja, **TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ENVIO**.

9.12 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. A Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta de **MENOR VALOR** não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração contida no Anexo do edital, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

10.7 Serão rejeitadas as propostas que:

10.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Agente de Contratação.

10.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do bem.

10.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.11. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, a Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme §2º do artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

10.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante declarado vencedor, que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta final via sistema eletrônico, acompanhada de:

a) Proposta financeira, contendo o valor unitário e total, incluindo material e mão de obra, conforme modelo de proposta anexo ao edital;

b) Planilha orçamentária, com valores de duas casas decimais após a vírgula;

c) Cronograma físico financeiro;

d) Detalhamento de encargos sociais;

e) Composições; e

f) Composições do BDI.

11.2. A licitante deverá apresentar o seu orçamento com valores de somente duas casas decimais após a vírgula. O orçamento será devidamente conferido pela área técnica, em até 24 (vinte e quatro) horas e havendo alguma divergência de valor, a licitante poderá ajustá-lo neste mesmo prazo, desde que o valor final global proposto pela licitante não ocorra alterações.

11.3. A proposta final do licitante deverá:

11.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante e seu representante legal.

11.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, se for o caso.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica em campo próprio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar e Homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. Após a homologação da licitação, será lavrado Contrato Administrativo, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contrato, quando for o caso, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

15.3. O licitante vencedor deverá assinar o Contrato Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, mediante solicitação e aceite pela Administração, por igual período.

15.4. Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato Administrativo, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato Administrativo, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art.117 da mesma lei.

15.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

15.7. O Aceite da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.7.1. A referida ordem de compra ou nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

15.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.8. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.9. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10. No caso da contratada não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a receber a ordem de compra, nota de empenho ou assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato administrativo.

16. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

16.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.2. Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde que solicitado pela CONTRATADA. Esse reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses e afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

17.2.1 O gestor e fiscal serão designados no contrato administrativo.

17.2.2 Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo serem designados através de portaria.

17.2.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

17.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.5 O fiscal do contrato administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo.

17.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados.

17.8 A execução do contrato deverá ocorrer em dias úteis, com prévio comunicado ao Setor de Engenharia para efetivo acompanhamento da obra.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no PB e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações da Contratada:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19. DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

19.1. O prazo e local de prestação do serviço encontram-se estabelecidas no Projeto Básico em anexo ao presente Edital de Concorrência Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

20. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com o regime de execução do contrato, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da contratada deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da contratada.

20.2. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

20.3. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

20.4. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

20.5. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

20.6 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Selbach/RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 58/2022 de 24 de agosto de 2022.

20.7 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO LAZER E TURISMO

05 – Coordenadoria de Turismo

1569500941.198000 – Reforma da Praça João XXIII

44905100.0000 – Obras e instalações (7314)

Código Reduzido: 7316

44905100.0000 – Obras e instalações (6682)

Código Reduzido: 7317

20.8 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 22.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Selbach pelo prazo de 3 (três) anos.

21.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

21.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2 deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

21.3. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

21.3.1. Retardarem a execução da Concorrência;

21.3.2. Demonstrarão não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.3.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.4. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SELBACH/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

21.5. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

21.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante, às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

22.13. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

22.15. A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.16. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.

22.17. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

22.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO III – Memorial Descritivo Geral;

ANEXO IV – Memorial Descritivo Projeto Elétrico;

ANEXO V – Planta Arquitetônica;

ANEXO VI – Planta Projeto Elétrico;

ANEXO VII – Planta Estrutural;

ANEXO VIII – Planta Hidrossanitário;

ANEXO IX – Planilha Orçamentária;

ANEXO X – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO XI – Composições;

ANEXO XII – Composições do BDI;

ANEXO XIII – Declaração de Encargos Sociais;

ANEXO XIV – Autorização Ambiental.

Selbach/RS, 02 de dezembro de 2025.

MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Elaboração:

RENAN PEDRO KNOB

OAB-RS 84.781

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento descrito(a)(s) na tabela a seguir, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

COMPOSIÇÃO GLOBAL

Lo te	Ite m	Códig o SINA PI	Descrição	Un	Quant	Valor unit R\$	Valor total R\$	BDI %	Encar gos sociais %
1	1		...						
1	1.1		...						

...

VALOR TOTAL R\$

1) DECLARAMOS QUE:

- 1.1 O prazo de validade da proposta será de -x-x-x-x-x (no mínimo 60 (sessenta) dias);
- 1.2 Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações, entre outros.
- 1.3 Estamos propondo serviços, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a prestar serviço idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.
- 1.4 A empresa manterá o Responsável Técnico indicado na obra;
- 1.5 A empresa se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado;
- 1.6 Declaramos que a empresa executará a obra num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da autorização para início;
- 1.7 A garantia da obra perdura por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

2) COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Informamos, por oportunidade, que nos preços apresentados acima já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

3) DADOS DA EMPRESA:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº: _____

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço)

d) CPF: _____ RG: _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

e) Inscrição Estadual nº: _____

f) Endereço: _____

g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

h) CEP: _____

i) Cidade: _____ Estado: _____

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Razão Social - Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xx/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE SELBACH (RS), pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.613.501/0001-21, com sede no Largo Adolfo Albino Werlang, 14, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, xxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx, doravante denominado “CONTRATANTE”, e de outro, a empresa xxx, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº xxx, com sede xxx, neste ato representada por seu representante legal xxx, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx, portador da Cédula de Identidade (CI) nº xxx, doravante denominada “CONTRATADA” têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2025, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE SELBACH/RS, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico e no Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2025.

2.2. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste contrato administrativo compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço.

3.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da CONTRATANTE observando especialmente o estabelecido no Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

3.4. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA contará com prazo máximo de 5 (cinco) dias para início da obra.

3.5. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela contratada durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso.

3.6. O contrato vigerá conforme previsto no cronograma físico financeiro, sem prejuízo do disposto nos Art. 105 e Art. 106 da Lei N° 14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato a assinatura da Ordem de Serviço/Início da Obra.

3.7. O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos por meio de um Gestor e um Fiscal Técnico da Obra designados no presente Contrato Administrativo pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, prazo contratual e demais atos inerentes a execução do objeto contratual.

3.7.1. Caberá aos fiscais atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela CONTRATADA, para efeito de pagamento do mesmo. A CONTRATADA emitirá a nota fiscal conforme Boletim de Medição emitido pelo fiscal, onde constarão os serviços medidos por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

3.7.2. Os fiscais deverão zelar para que durante toda a vigência do contrato administrativo, para que a CONTRATADA mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

3.8 A execução do contrato deverá ocorrer em dias úteis, com prévio comunicado ao Setor de Engenharia para efetivo acompanhamento da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO PELO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, “a” § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021), e mediante a vistoria final da obra pelo fiscal, com todos os laudos técnicos entregues e aprovados.

4.2. A CONTRATANTE deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal técnico, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, os fiscais deverão elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

4.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

4.6. A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, que será medido por unidade de serviço ou instrumento substituto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

4.7. O recebimento definitivo se dará em até 90 dias, contados do recebimento provisório. Após a apresentação da CND por parte da empresa, o objeto será recebido definitivamente, mediante termo circunstaciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes, observado a reparação dos defeitos e incorreções que porventura se apresentem no decorrer do prazo em que a obra foi colocada em funcionamento, após seu recebimento provisório (Art. 140, I. "b" § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei nº 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto contratado o valor de R\$ xxx, correspondente ao valor contratado.

5.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

5.2.1 As medições de serviços, para efeito de pagamento, ocorrerão em conformidade regime de execução contratual, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra da CONTRATANTE. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da CONTRATADA deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Responsável da CONTRATADA.

5.3. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Concorrência Eletrônica) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.4. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

5.5. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

5.7. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Selbach (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço/Início e concluirá num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes de acordo a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações legais.

6.1.2. O prazo que trata o subitem 6.1.1 poderá ser prorrogado, desde requerido pela CONTRATADA, devidamente justificado e aceite pela pelo Gestor e Fiscal do presente contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

6.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela CONTRATADA, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município.

6.3. No início da obra, a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

6.4. Caso a CONTRATADA e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU na assinatura do Ordem de Serviço/Início.

6.5. A CONTRATANTE reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO

7.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

7.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.2. Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde que solicitado pela CONTRATADA. Esse reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses e afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no PB e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

- b) Manter-se, durante todo o prazo de vigência contratual, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- c) Cumprir os termos do contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor, bem como cumprir com os prazos estipulados no Projeto Básico.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os resarcimentos e indenizações devidos.
- e) Apresentar amostra dos materiais a serem utilizados na execução da obra, antes da instalação para aceite do Fiscal Técnico e Gestor da Obra, quando solicitado.
- f) Comunicar imediatamente, por escrito, o Fiscal e Gestor do contrato administrativo qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- k) Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato.
- l) Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.
- m) Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e contrato.
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- o) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.
- p) Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário.
- q) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.
- r) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido.
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. O responsável pela fiscalização do contrato será xxx.

10.6. O responsável pela gestão do contrato será xxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Selbach, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2 deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

13.1.1. Retardarem a execução da contratação;

13.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SELBACH/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

14.2. A extinção do contrato poderá também se dar:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 A presente contratação tem por fundamento legal o Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2025 previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO LAZER E TURISMO

05 – Coordenadoria de Turismo

1569500941.198000 – Reforma da Praça João XXIII

44905100,0000 - Obras e instalações (7314)

Código Reduzido: 7316

44905100,0000 - Obras e instalações (6682)

Código Reduzido: 7317

16.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Selbach/BS de de 2025



Selbach
Cidade das Flores!

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Obra: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII

Endereço: Largo Adolfo Albino Werlang, Selbach/RS – SETOR 01, QUADRA 002, LOTE 65.

OBJETIVO:

O presente memorial tem por objetivo descrever as técnicas de execução e os materiais a serem empregados na REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Caberá à empreiteira contratada proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas da empreiteira e demais Responsáveis Técnicos pela execução da obra, esta de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, e, posteriormente, a placa de inauguração da obra, esta responsabilidade do Município de Selbach.

Todos os materiais especificados serão fornecidos pela Executante. Para uma boa compreensão do Projeto e conhecimento das condições em que se desenvolverá a obra, é exigida prévia visita ao local, pois o Departamento de Engenharia não aceitará, em hipótese alguma, alegações da Executante referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus dali decorrente.

A Executante efetuará seu próprio levantamento das quantidades necessárias à execução da obra

É de inteira responsabilidade da Executante a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subseqüentes.

Toda a mão-de-obra a ser empregada nas Obras e Serviços será de 1ª qualidade, atuando de forma esmerada, e de inteiro acordo com as especificações; serão exigidos qualidade e acabamento nos serviços a serem executados.

A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo da obra por parte do Departamento de Engenharia do Município de Selbach/RS.

A Executante deverá entregar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnicas) de execução das Obras e Serviços, ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

Todos os serviços serão executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os que não estiverem de acordo com o Projeto e Especificações, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para atraso da obra.



O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos e demais Tributos e Encargos Sociais que incidam sobre a obra são de exclusiva responsabilidade da Executante.

O Empreiteiro da obra será responsável e responderá durante 5 (cinco) anos pela execução e qualidade dos materiais empregados, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro, que diz: "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o Empreiteiro de materiais e execução responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra."

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. SERVIÇOS INICIAIS: A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, e suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais à rua.

2. DEMOLIÇÕES PASSEIOS INTERNOS E EXTERNOS: Os passeios demarcados em projeto deverão ser demolidos para a execução de nova pavimentação. As muretas existentes em alvenaria deverão ser demolidas mecanicamente, com martelete, bem como os passeios de concreto bruto. Os passeios de pedra basalto deverão ser demolidos preservando-se as pedras, que ficarão de posse do município para posterior utilização em local a ser determinado.

3. MURO EM PEDRA FERRO: Nos locais indicados em projeto, junto as escadas (acompanhando a inclinação) e na complementação do canteiro existente (na mesma altura e nivelamento), deverá ser executado um muro em pedra basalto talhada em um lado, nas medidas de 46x22x10cm, assentadas com argamassa traço 1:2:8 (ci:ca:ar).

4. PAVIMENTAÇÃO - PASSEIOS INTERNOS E EXTERNOS: A nova pavimentação deverá ser executada com blocos intertravados de concreto, com contenção em meio-fio pré-fabricado de concreto, dimensões 0,80x0,25x0,8, para delimitação de passeios e jardins. O bloco de concreto do piso deve ter espessura de 6cm, cor natural, bordas lisas, de acordo com as normas NBR 9780 e 9781. Antes do assentamento do piso o solo deverá ser preparado, ajustando-se os níveis e compactando-se. A base de assentamento deverá ser uma camada de pó de brita com espessura mínima de 6cm. Para uma camada uniforme e com espessura constante, utilizam-se réguas. É necessária a utilização de linha para assentamento dos pisos para garantir os esquadros e desenhos da obra. Os recortes nos blocos, para emendas e arremates, são feitos com serra mármore ou policorte. Para finalizar o assentamento, usa-se o equipamento vibratório sobre o piso para nivelá-lo. Espalha-se, então, o pó de pedra sobre o piso com uma vassoura e utiliza-se novamente o equipamento vibratório para que o pó penetre nas juntas.



Nos locais indicados, deverá ser utilizado um piso de formato especial (losango, bicolor), assentado com a mesma técnica do restante.

- 5. BANCOS MOLDADOS IN-LOCO:** Nos locais indicados em projeto deverão ser executados bancos curvos em alvenaria e concreto. Deverá ser executado um concreto ciclópico, de 10cm de espessura, sobre o ciclópico subir uma alvenaria de tijolos maciços, até a altura de 40cm acima do piso (enterrar no mínimo 20cm). A alvenaria deverá ser rebocada. O assento deverá ser executado em concreto, com formas montadas no local, espessura de 10cm, e armado com tela de aço soldada, malha 15x15cm.
- 6. REFORMA ÁREA DO PARQUINHO:** No parquinho existente deverá ser retirada toda a cerca existente (mourões, tela e portões). Deverá ser demolida parte do muro existente, e o desnível ser suavizado. Deverá ser ampliada uma área para instalação de caixa de areia, delimitada com cordões de concreto e com calçada executada em blocos intertravados de concreto. Deverá ser instalado um novo cercamento, com tubos de aço e tela galvanizada, fixada em quadros de cantoneira. O cercamento deverá ter a altura de 1,10m.
- 7. REFORMA DAS ESCADAS:** As escadas deverão ser reformadas, substituindo-se todo o piso das bases e dos espelhos. Após a demolição/retirada do piso existente, os degraus deverão ser padronizados, e deverá ser instalada pedra basalto tear levigado, em peças grandes, conforme detalhe apresentado em projeto. No início e final da escada deverá ser instalado piso tátil de alerta, em placas de cimento 40x40, conforme NBR 9050 e NBR 16537, e detalhes em projeto.
- 8. GUARDA-CORPO E CORRIMÃO:** Nas escadas, onde indicado, deverá ser instalado guarda-corpo (h=1,10m) em aço galvanizado, com proteção em tela de aço soldada, malha 10cm com corrimão duplo em aço galvanizado, ou apenas o corrimão duplo, conforme o caso. O espaçamento dos montantes não poderá exceder 1,20m. Em todos os locais indicados, o corrimão a ser instalado deverá ser duplo, em duas alturas: 0,70m e 0,92m. Tanto o guarda-corpo quanto corrimão deverão receber pintura esmalte sintético, em 2 demãos, aplicada com pulverizador antes da instalação, e retoques feitos in-loco.
- 9. GRAMA:** Nos canteiros indicados, que serão reformulados, deverá ser realizado o plantio de grama do tipo “sempre verde”, em leivas, sobre solo preparado e adubado.
- 10. REFORMA/AMPLIAÇÃO SANITÁRIOS:** Os sanitários existentes deverão ser reformados e ampliados, conforme projeto. Do existente, deverão ser demolidas paredes e pisos internos, retiradas as louças existentes e as portas e janelas conforme indicação.
O sanitário deverá ser ampliado, em alvenaria, mantendo parte da ampliação no nível dos sanitários existentes, e rebaixando o nível do novo sanitário PCD, com acesso direto do nível da praça. A cobertura deverá ser ampliada idêntica a existente, com tesouras de madeira e telhas cerâmicas.



Selbach
Cidade das Flores!

Os revestimentos serão todos novos, internamente com colocação de azulejos até o teto, e externamente com aplicação de chapisco, emboço, reboco e pintura.

Internamente, deverá ser instalado forro em PVC. As esquadrias novas deverão ser idem as existentes, em madeira, e todas as portas e janelas (existentes e novas) deverão receber pintura esmalte, em 3 demãos.

Internamente os sanitários masculino e feminino receberão divisória em granilite para a divisão dos Box sanitários.

As instalações hidrossanitárias e elétricas serão novas, interligando-se as redes existentes, conforme projeto. As louças e acessórios deverão ser todos novos, de acordo com o projeto, e no sanitário PCD tudo deverá ser instalado conforme a NBR 9050/2020.

11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS – ÁGUA FRIA: As instalações de água fria dos sanitários serão totalmente novas, partindo da entrada de água existente, vindo do medidor da CORSAN.

Toda tubulação das colunas, ramais e distribuição da água fria será executada com tubos de PVC, pressão de serviço 7,5 Kgf/cm², soldáveis, de acordo com a ABNT e bem como execução dos seus serviços, em especial atendimento a **NBR 5626: Instalação Predial de água fria e NBR 12218: Projeto de redes públicas de abastecimento de água**.

Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas; Limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora; O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa da conexão e na extremidade do tubo. Encaixar a ponta do tubo na bolsa da conexão aplicando ¼ de volta. Manter a junta sobre pressão manual por aproximadamente 5 minutos; Após soldagem, aguardar 12 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.

Todas as linhas verticais deverão estar no prumo e as horizontais correrão paralelas às paredes dos prédios, devendo estar alinhadas. As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS – ESGOTO: As instalações de esgoto sanitário dos sanitários serão totalmente novas, considerando as tubulações, conexões e caixas de inspeção. O sistema de tratamento composto por Fossa e Sumidouro é existente e será mantido.

As Instalações sanitárias de esgoto deverão obedecer às normas da ABNT relativas ao assunto, em especial o disposto nas seguintes Normas: **NBR 8160: Instalações Prediais de Esgotos Sanitários; NBR 9814: Execução de Rede Coletora de Esgoto Sanitário; NBR 9649: Projeto de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário e NBR 5627: Caixas de Inspeção de concreto para sistemas prediais e NBR 11795: tubos e conexões de PVC para sistemas prediais de esgoto sanitário**.

A tubulação e conexões serão fabricados em PVC rígido, na cor branca, Ø=40, 50, 75, 100mm, com ponta e bolsa, com juntas que aceitam o sistema soldável (adesivo) ou elástico (anel de borracha).



Selbach
Cidade das Flores!

Deverão ser executadas de acordo com o projeto, respeitando as seguintes declividades mínimas (exceto indicação contrária): Ramais de descarga: 2%; Ramais de Esgoto e Subcoletores até Ø100mm: 2%;

13. SERVIÇOS FINAIS: Ao final da obra, a praça deverá ser entregue limpa, sem resíduos ou entulhos, bem como os pisos e paredes dos sanitários deverão ser estar limpos e sem resíduos.

Selbach/RS, 25 de Novembro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br
RENATA SONNTAG HOERLLE HEIN
Data: 01/12/2025 13:54:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnica
Arq. Renata Sonntag Hoerlle Hein
CAU A62470-5

MEMORIAL TÉCNICO DESCRIPTIVO

PROJETO ELETRICO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII

INTERESSADO:

Município de Selbach
CNPJ: 87.613.501/0001-21



www.plentz.com.br

Passo Fundo, 13 de fevereiro de 2025.

Sumário

1. Apresentação	3
2. Justificativa.....	3
3. Quadro de cargas	3
4. Demanda e entrada de serviço.....	4
5. Especificações	4
6. Material.....	5
7. Serviços	5

MEMORIAL TÉCNICO DESCRIPTIVO

OBRA: PROJETO ELÉTRICO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SELBACH

CPF / CNPJ: 87.613.501/0001-21

ENDEREÇO: Largo Adolfo Albino Werlang, 14.

CIDADE: Selbach – RS

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 32936m²

1. Apresentação

O Presente Memorial Descritivo irá descrever as características do Projeto de Elétrico da Revitalização da Praça João XXIII situada na Rua Largo Adolfo Albino Werlang, número 14 na cidade de Selbach.

Para realizar este projeto foram analisadas as cargas que serão instaladas e os pontos para ligações provisórias, juntamente com a localização do padrão de entrada.

O padrão de entrada a ser instalado, ficará localizado alinhada ao passeio da Rua XV de Novembro.

2. Justificativa

A apresentação do projeto é necessária devido a quantidade de pontos e a carga instalada na localidade.

O projeto está registrado sob a **ART 13635680**.

3. Quadro de cargas

Levando em consideração a planta estrutural e os futuros pontos para instalações provisórias, foi elaborado o seguinte quadro de cargas para verificar o padrão de entrada necessário para o atendimento da praça.

QUADRO 1 - QUADRO DE CARGAS

Orcíto	Descrição	Pontos iluminação	Pontos de tomadas	Potência do circuito (W)	Corrente (A)	Seção do cabo (mm)	Disjuntor (A)	Fase
1	Tomadas banheiro	-	5	3000	13,64	2,50	16	A
2	Iluminação banheiro	6	-	90	0,41	1,50	10	A
3	Iluminação quiosque	4	-	60	0,27	1,50	10	B
4	TUGquiosque	-	4	1400	6,36	2,50	16	C
5	Tomada específica	-	1	3000	13,64	4,00	25	B
6	Tomada específica	-	1	3000	13,64	4,00	25	C
7	Pontos campo	-	4	5000	22,73	6,00	32	A
8	Pontos rua XV de Novembro	-	3	5000	22,73	6,00	32	B
9	Pontos pracinha	-	5	4600	20,91	4,00	25	C
10	Pontos rua Machado de Assis	-	6	5600	25,45	6,00	32	A
11	Pontos casa do papai noel	-	7	5400	24,55	6,00	32	B
12	Pontos estacionamento	-	3	6000	27,27	10,00	40	C
13	Pontos Rua João XXIII	-	4	4000	18,18	4,00	25	A

4. Demanda e entrada de serviço

Como pode ser observado no quadro de cargas, a carga total instalada encontra-se na faixa entre 46kW e 66kW, conforme o RIC BT prevê no anexo J uma entrada trifásica, devido ser uma instalação pública, pode ser considerado que todos os pontos podem ser utilizados ao mesmo tempo, ou seja, uma entrada de energia padrão C15, com disjuntor de 100A e cabos de 35mm² em medição direta.

Potência total (kW)	46,15
Demandas	1
Entrada de energia	100A/ C15

5. Especificações

5.1 Entrada de serviço

- A entrada de energia projetada é do tipo aérea em baixa tensão localizada alinhada ao passeio da servidão.
- O poste a ser instalado deve ter 7,5 metros de altura e os eletrodutos a serem instalados junta postos a ele deverão ter diâmetro mínimo de 40mm, fortemente presos com cintas ajustáveis em 2 em 2 metros.
- Os condutores do ramal de entrada deverão passar pela tubulação comentada anteriormente, serem cabos singelos de cobre de secção de 35mm², isolados para 0,6/1kV, com classe 2 de encordoamento, sem emendas ou qualquer tipo de alteração que afete a isolação deles.

5.2 Proteção

- A proteção geral será através de um disjuntor tripolar, termomagnético, instalado na entrada de energia, de corrente nominal maior ou igual à demanda e menor ou igual à capacidade de condução de corrente dos condutores, conforme NBR-5410, no caso de 100A.
- A proteção contra sobretensões transitórias (surtos) deve ser feita através da instalação de dispositivos de proteção contra surtos (DPS), conforme disposto no item 6.3.5 da NBR-5410. O objetivo deste item é garantir a proteção contra sobretensões de origem atmosféricas transmitidas pela linha externa de alimentação bem com de descargas atmosféricas diretas sobre a edificação ou em suas proximidades e também a proteção contra sobretensões de manobra. Os DPSs devem ser instalados no ponto de entrada da linha na edificação conforme orientações contidas no projeto.

- As sobretensões temporárias são causadas por situações eventuais como falta de fase ou perda do neutro na instalação ou parte dela. A proteção nesses casos, é garantida pelas prescrições no sistema de aterramento, através do aterramento do PEN na entrada da instalação e da equipotencialização de todos os elementos metálicos no aterramento. Em atenção à NBR-5410, caso o consumidor julgue imprescindível alguma proteção complementar, as instalações dos equipamentos devem localizar-se junto às cargas.

5.3 Quadro de distribuição

- Foi projeto um quadro de distribuição para 13 circuitos, conforme diagrama unifilar, contendo disjuntores e dispositivos residuais, totalizando no mínimo um centro de distribuição para 35 disjuntores.
- No Quadro de Distribuição foi projetado um aterramento equipotencializado com a entrada energia, utilizando três hastes de aterramento de 2,4m de 5/8", conforme projeto.

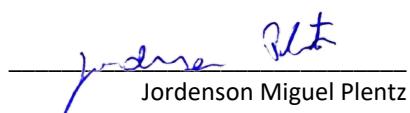
6. Material

Os materiais utilizados devem atender as normas brasileiras de fabricação e segurança, atendo também as especificações contidas neste memorial e nas diretrizes da concessionária.

7. Serviços

Quando da execução, os serviços devem ser executados por profissionais qualificados, habilitados e autorizados, obedecendo as normas brasileiras pertinentes, bem como as normas e regulamentos da concessionária. Seguindo as orientações estabelecidas na NR10 e normas vigentes.

Responsabilidade pelo projeto:

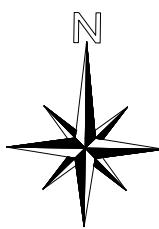


Jordenson Miguel Plentz
Responsável Técnico pelo Projeto
Eng. Eletricista – CREA-RS 238532

Passo Fundo, 13 de fevereiro de 2025.

Anexo 1 - Lista de Materiais

Quantidade	Unidade de medida	Descrição
1	pç	Entrada de energia padrão eletrocar C15 - 100A
32	pç	Caixas de passagem pré moldadas de 40cmx40cm com tampa
65	m	Duto de enterrar de 63mm
325	m	Duto de enterrar de 40mm
4	pç	Caixas de inspeção médias
3	pç	Haste de aterramento 2,4m 5/8"
3	pç	Conector de haste U reforçado
5	m	Cobre nu 16mm ²
55	m	Cabo flexível 1kV 16mm ² verde
1	pç	Quadro de distribuição de 42 disjuntores
10	pç	Plafon de plástico com suporte de porcelana
10	pç	Lâmpada bulbo de led de 15W
6	pç	Sensor de presença de teto
16	pç	Caixas octogonais
2	pç	Espelho com tomada dupla de 20A
5	pç	Espelho com tomada simples de 20A
2	pç	Espelho com tomada de 20A mais tecla simples
9	pç	Caixa embutida 4x2
15	m	Corrugado de embutir reforçado de 1"
50	m	Corrugado de embutir reforçado de 3/4"
1	pç	Disjuntor trifásico 100A
2	pç	Disjuntor monofásico 10A
2	pç	Disjuntor monofásico 16A
1	pç	Disjuntor monofásico 20A
4	pç	Disjuntor monofásico 25A
4	pç	Disjuntor monofásico 32A
1	pç	Disjuntor monofásico 40A
1	pç	Disjuntor bifásico e 25A
1	pç	Dispositivo residual 25A/30mA
6	pç	Dispositivo residual 40A/30mA
1	pç	Dispositivo residual 63A/30mA
150	m	Cabo flexível 1kV 35mm ² preto
50	m	Cabo flexível 1kV 35mm ² azul
350	m	Cabo multipolar 3x6mm ² HEPR
150	m	Cabo multipolar 3x4mm ² HEPR
100	m	Cabo multipolar 3x10mm ² HEPR
10	m	Cabo multipolar 3x1,5mm ² HEPR
10	m	Cabo multipolar 3x2,5mm ² HEPR
75	m	Cabo flexível 1,5mm ²
100	m	Cabo flexível 2,5mm ²
30	m	Cabo flexível 4mm ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

APROVADO

Documento assinado digitalmente

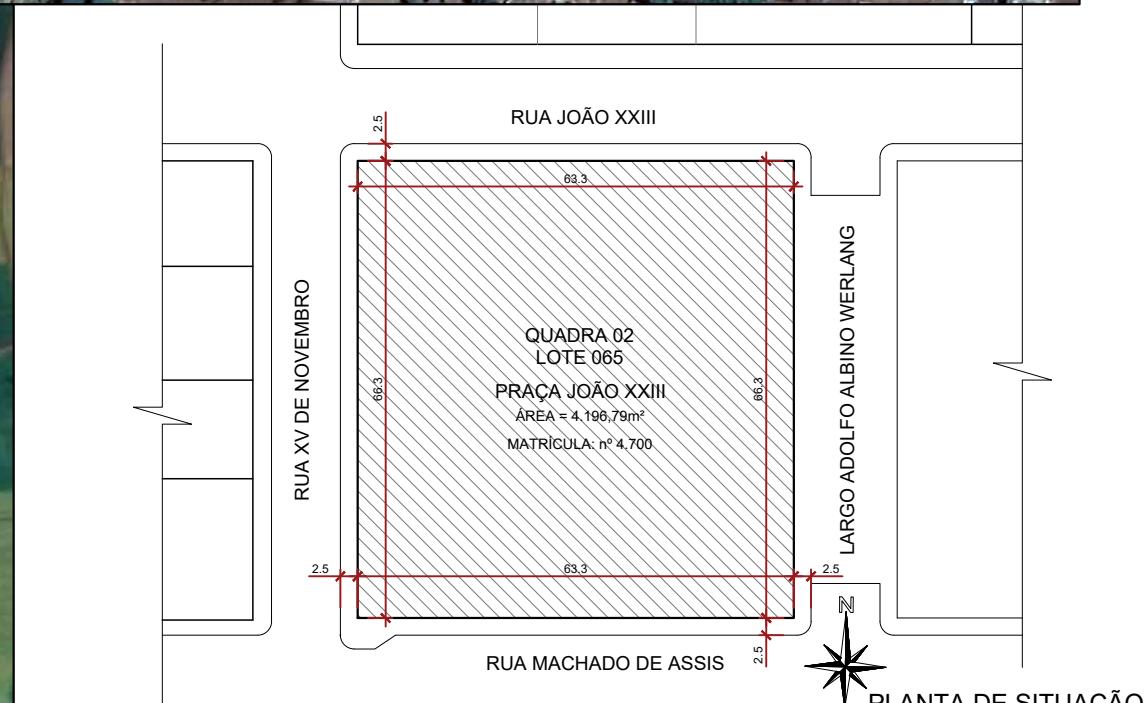


ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL

Data: 06/11/2025 14:50:55-0300

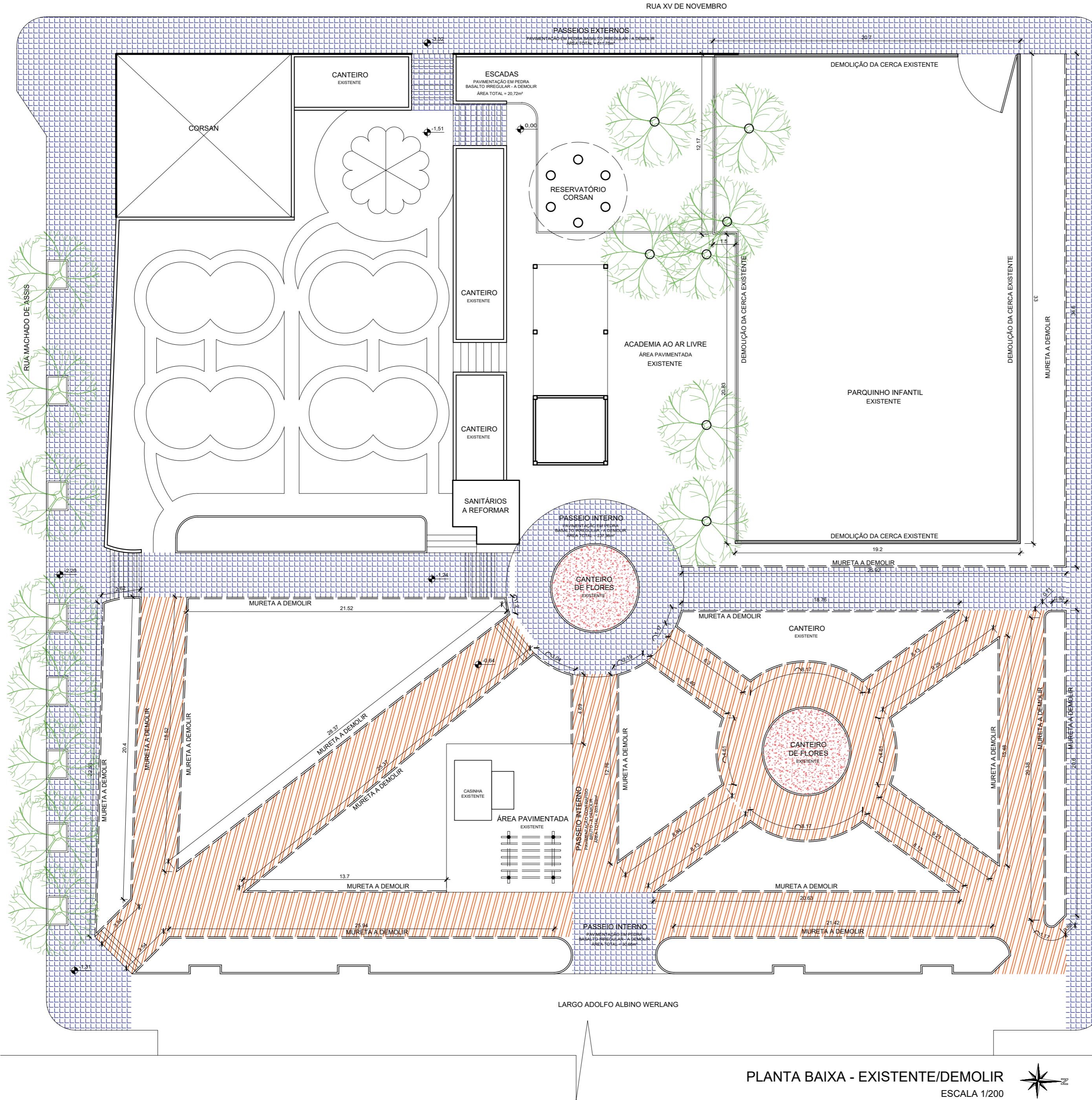
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL
ENG. CIVIL - CREA RS 243614

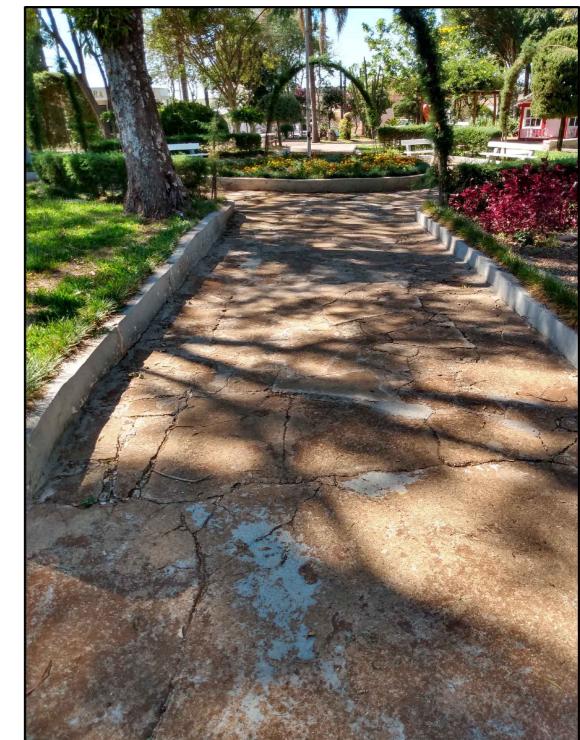


	<p>Assinado de forma digital por MICHAEL KUHN:00875714048 Data: 05/11/2025 16:06:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	<p>gov.br</p>
<p>MICHAEL KUHN:00875714048</p>		<p>PREFEITO MUNICIPAL</p>
<p>REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII CENTRO - SELBACH - RS</p>		<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>
ESPECIFICAÇÕES	DATA: FEV/2025	
LOCALIZAÇÃO	ESCALA: S/ESCALA	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - RS - LARGO ADOLFO ALBINO WERLANG, N° 14	DESENHO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO: RENATA S.H.HEIN	PROJETO:	
ARQ. URB. CAU A62470-5	PRANCHAS	

ARQ
01



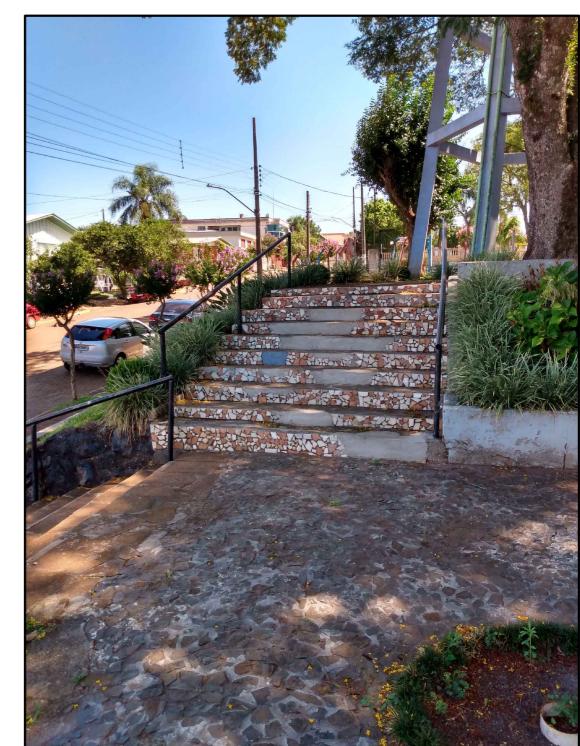
PRAÇA JOÃO XXIII - PASSEIOS INTERNOS (DESNÍVEIS)



PRAÇA JOÃO XXIII - PASSEIOS INTERNOS (DANIFICADOS)



PRACA JOÃO XXIII - AL AMBRADO PARQUINHO



PRACA JOÃO XXIII - ESCADAS A REFORMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS
LIR **APROVADO**

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL
Data: 06/11/2025 14:50:55-0300
Verifique em <https://validador.iti.gov.br>

ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL
ENG. CIVIL - CREA RS 243614

Assinado de forma digital por
MICHAEL VIEIRA NEVES
Data: 05/11/2025 16:06:32 -0300
Verificável: <https://www.tabeladigital.com.br/validador/gov.br>

MICHAEL
UHN:0087571408
8
Assinado de forma digital por
MICHAEL KUHN:00875714048
Dados: 2025.11.05 16:19:30
-03'00'
PREFEITO MUNICIPAL
gov.br Data: 05/11/2025 16:06:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITO MUNICIPAL RESPONSÁVEL TÉCNICO

REVITALIZAÇÃO DA ESTRADA DA SERRA

PRAÇA JOAO XXIII
CENTRO - SELBACH - RS

P R A N C H A

AÇA EXISTENTE / A DEMOLIR

ACH - RS - LARGO ADOLFO ALBINO WERLANG, Nº 14

02

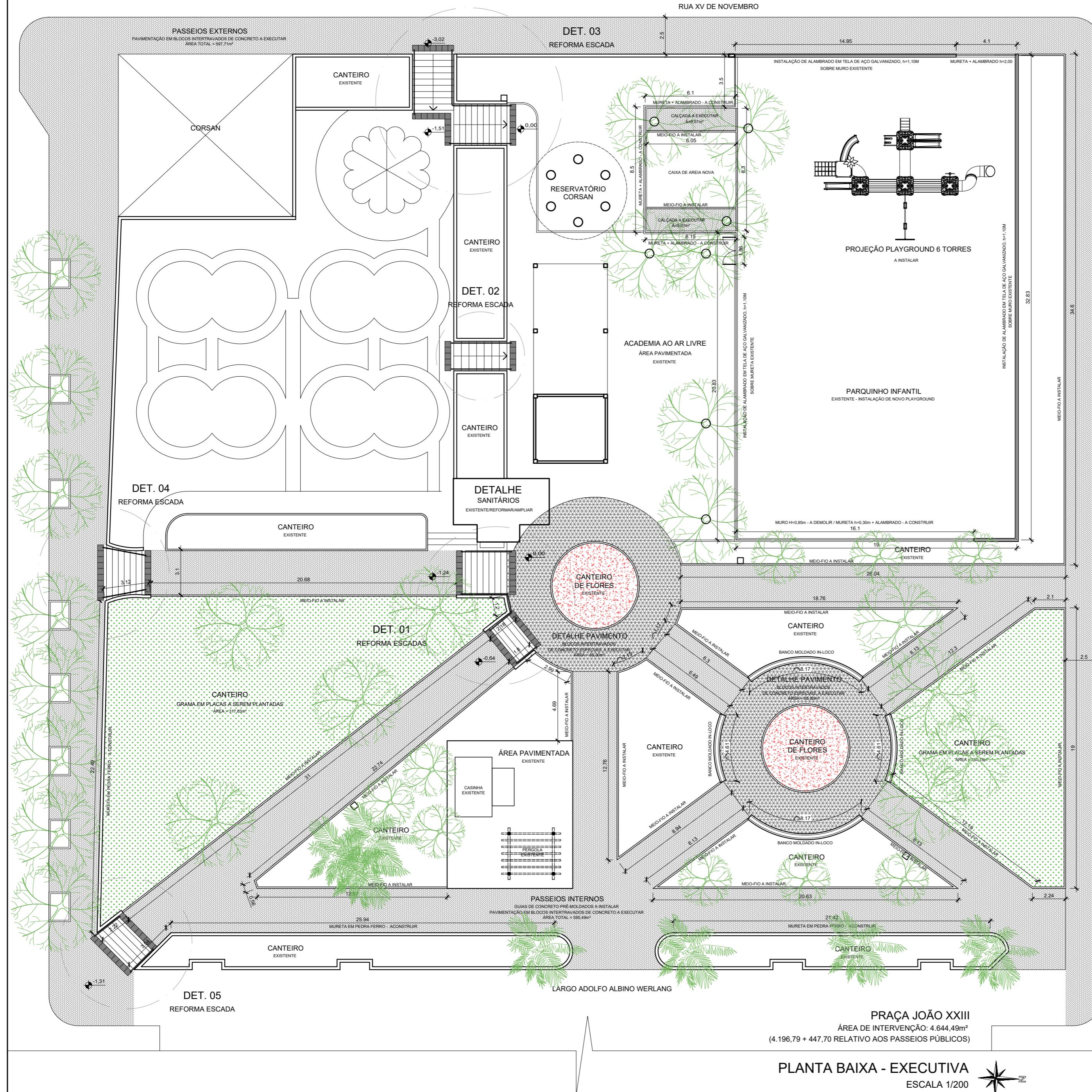
TÉCNICO PROJETO
ARQ. URB. CAU A62470-5

Page 11 of 11

PLANTA BAIXA - EXISTENTE/DEMOLIR

ESCALA 1/200

ARQ 02



PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO PASSEIOS INTERNOS E EXTERNOS

BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO ESPECIAIS (TIPO LOSANGO) - DETALHE PAVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

APROVADO

Document assinado digitalmente
ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL
Data: 06/11/2025 14:50:55-0300
Verifique em <https://validador.itam.gov.br>

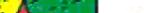
ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL
ENG. CIVIL CREA RS 242614



MICHAEL
KUHN:0087571404
8

Documentos assinados digitalmente
RENATA SONNTAG HOERLLE HEIN
Data: 05/11/2025 16:06:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DATA	FEV/2025
ESCALA	1/200
DESENHO	
PROJETO	
P RANCH A	



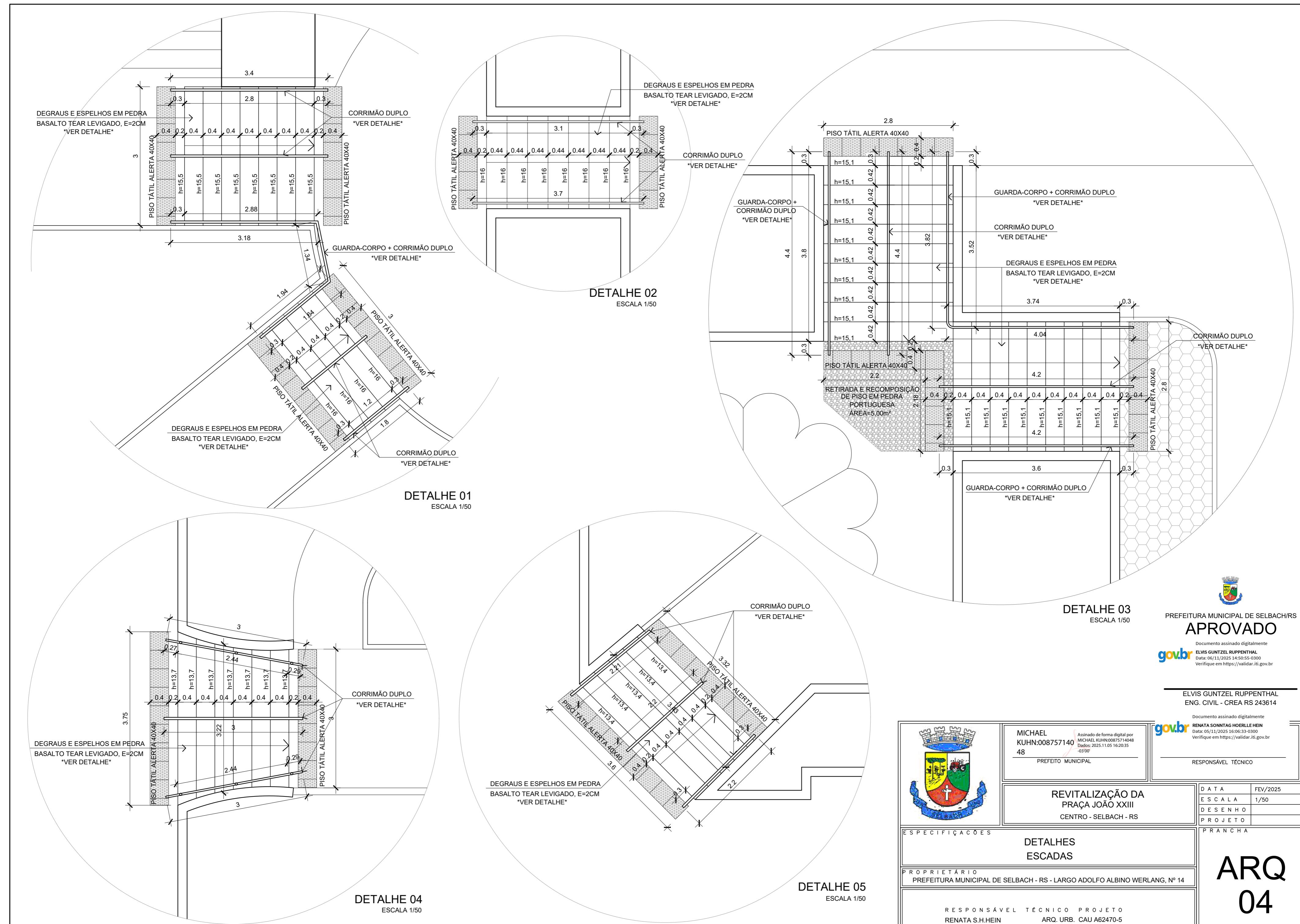
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII CENTRO - SELBACH - RS

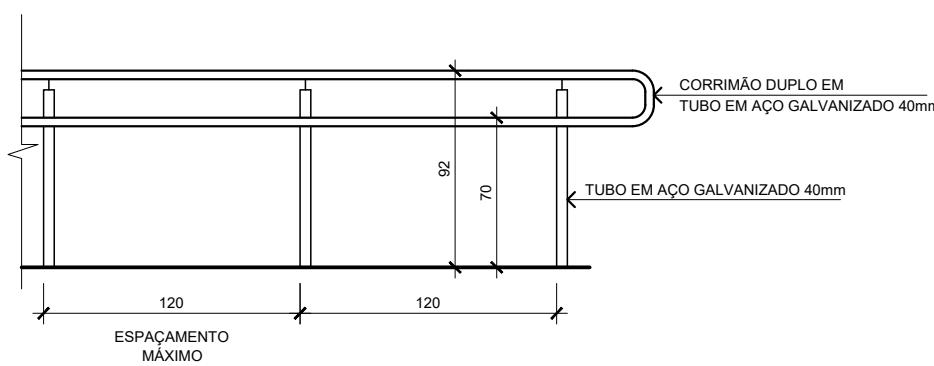
CENTRO - SELBACH - RS

O P R I E T Á R I O
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - RS - LARGO ADOLFO ALBINO WERLAND
R E S P O N S Á V E L T É C N I C O P R O J E T O

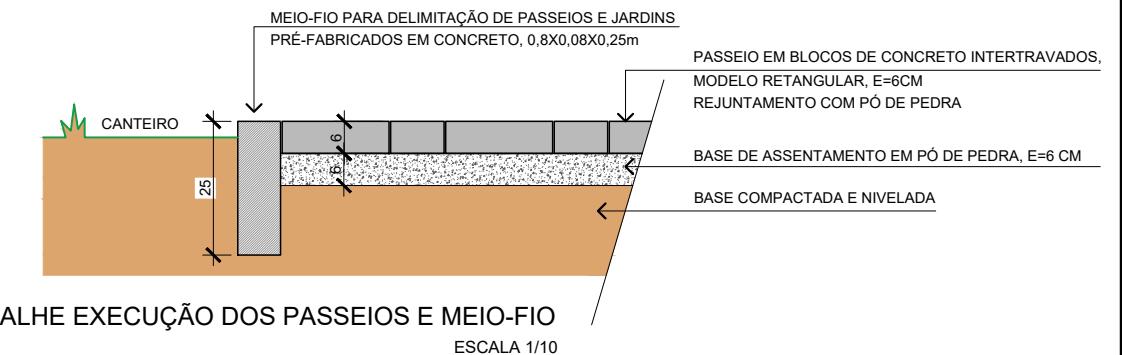
PLANTA BAIXA - EXECUTIVA

ARQ 03

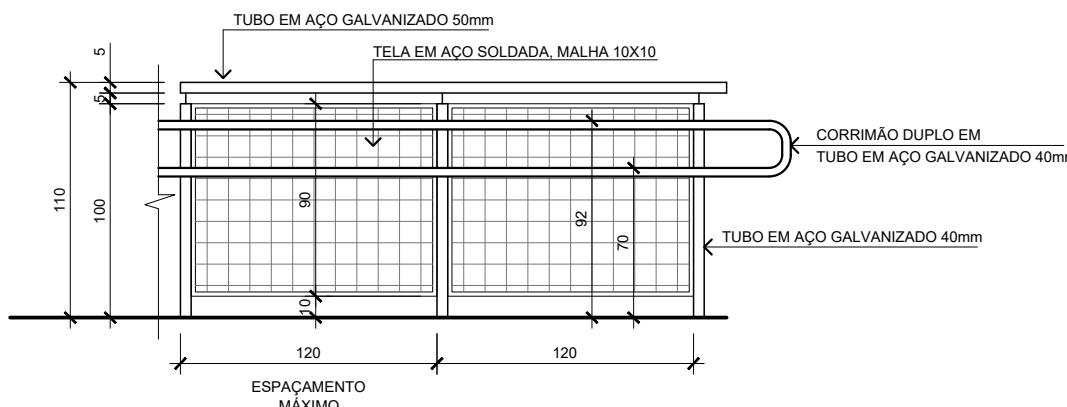




DETALHE
CORRIMÃO DUPLO
ESCALA 1/25



DETALHE EXECUÇÃO DOS PASSEIOS E MEIO-FIO
ESCALA 1/10



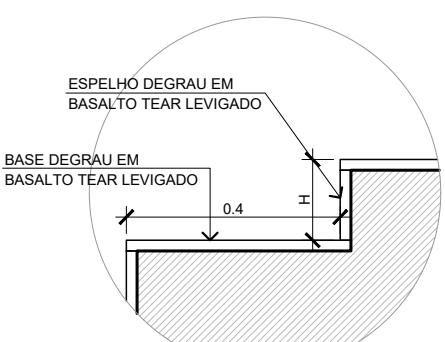
DETALHE - GUARDA-CORPO
e CORRIMÃO DUPLO
ESCALA 1/25



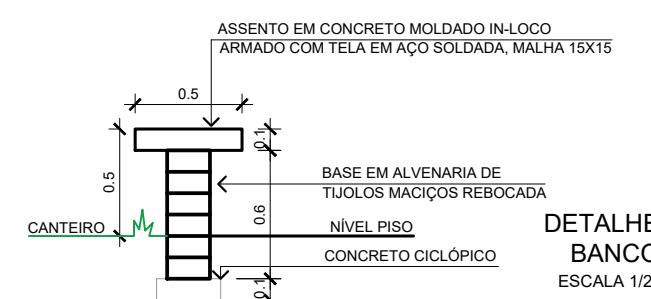
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS
APROVADO

Documento assinado digitalmente
govbr ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL
Data: 06/11/2025 14:50:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL
ENG. CIVIL - CREA RS 243614



DETALHE
DEGRAUS
ESCALA 1/10



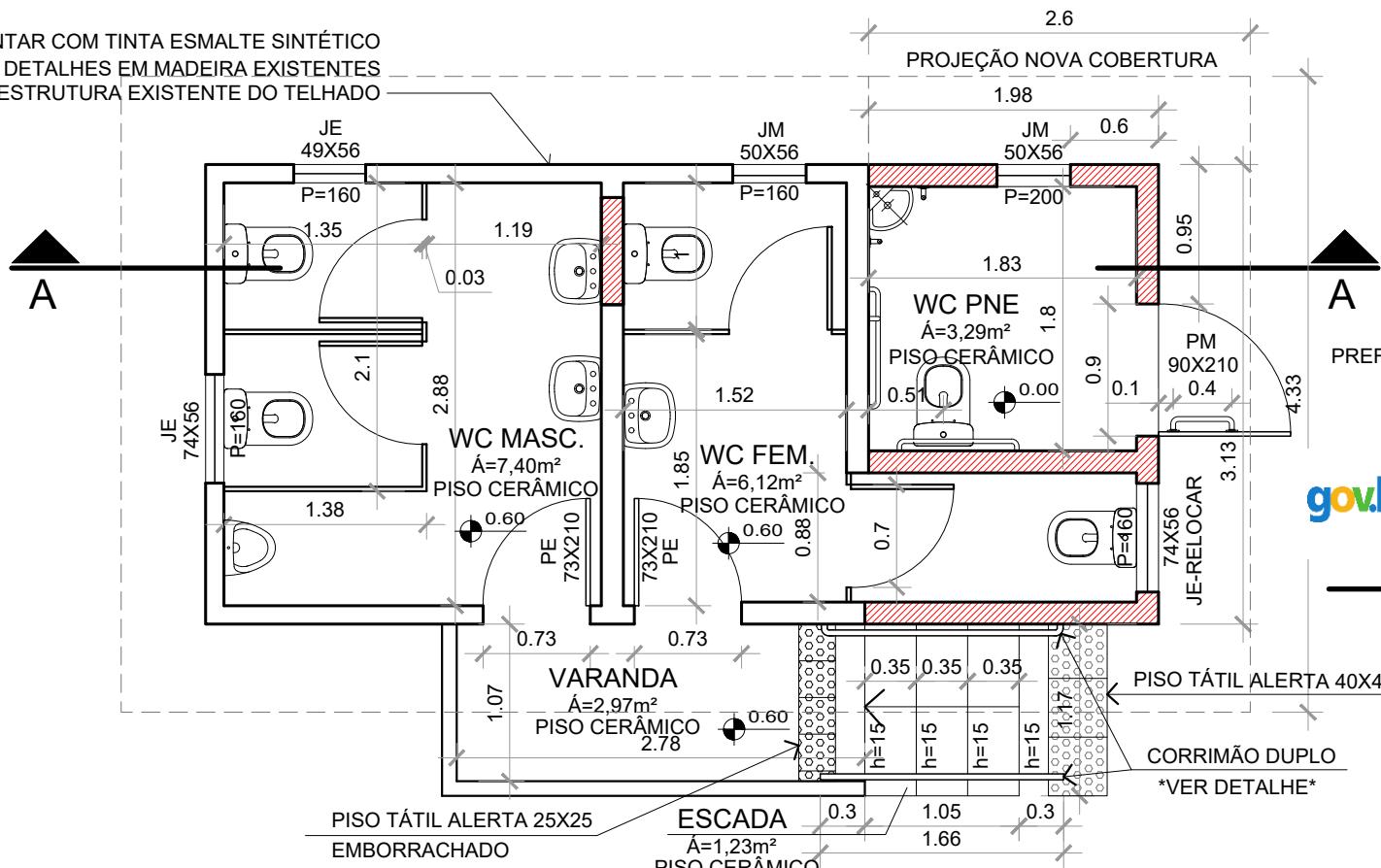
DETALHE
BANCO
ESCALA 1/25

		<p>MICHAEL KUHN:008757140 48 Assinado de forma digital por MICHAEL KUHN:00875714048 Dados: 2025.11.05 16:21:22 -03'00'</p> <p>PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p> <p>DATA FEV/2025 ESCALA S/ESCALA DESENHO PROJETO</p> <p>P R A N C H A</p>
<p>REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII CENTRO - SELBACH - RS</p>		<p>govbr RENATA SONNTAG HOERLLE HEIN Data: 05/11/2025 16:06:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	
<p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>DETALHES</p> <p>PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - RS - LARGO ADOLFO ALBINO WERLANG, Nº 14</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO RENATA S.H.HEIN ARQ. URB. CAU A62470-5</p>			

ARQ
05

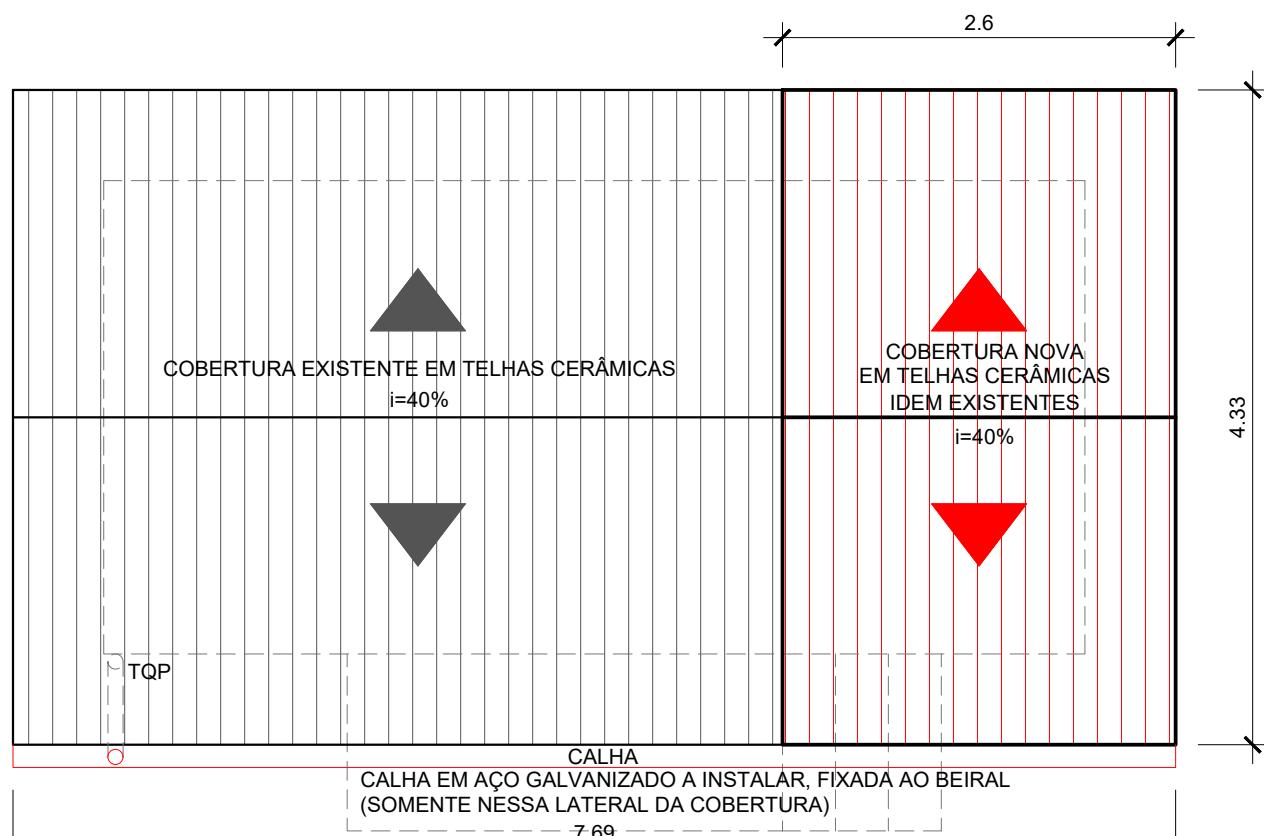
PAREDES EXTERNAS:
EXECUTAR CHAPISCO + EMBOÇO +
REBOCO + PINTURA

PINTAR COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO
OS DETALHES EM MADEIRA EXISTENTES
E A ESTRUTURA EXISTENTE DO TELHADO



PLANTA BAIXA SANITÁRIOS - A EXECUTAR

ESCALA 1/50



PLANTA DE COBERTURA

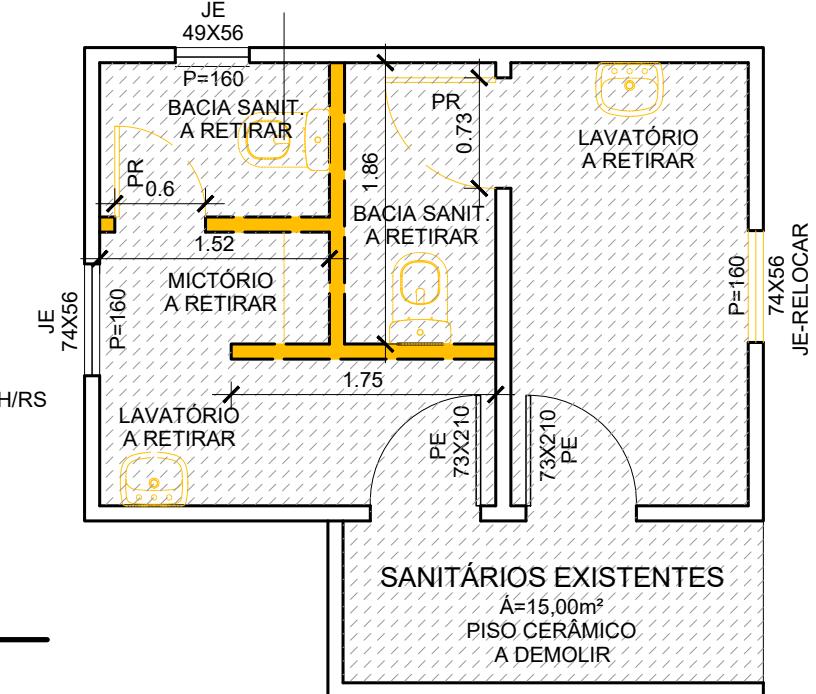
ESCALA 1/50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS
APROVADO



Documento assinado digitalmente
ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL
Data: 06/11/2025 14:56:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL
ENG. CIVIL - CREA RS 243614



PLANTA BAIXA SANITÁRIOS - EXISTENTE

ESCALA 1/50

LEGENDAS

	PAREDES A CONSTRUIR
	PAREDES A DEMOLIR
	EQUIPAMENTOS A RETIRAR

JE JANELAS EXISTENTES/MANTER/REPINTAR

JM JANELAS DE MADEIRA, NOVAS, IDEM EXISTENTES

PE PORTAS EXISTENTES/MANTER/REPINTAR

PM PORTA DE MADEIRA MACIÇA, NOVA, A INSTALAR

PR PORTAS A RETIRAR

Documento assinado digitalmente
RENATA SONNTAG HOERLLE HEIN
Data: 05/11/2025 16:08:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

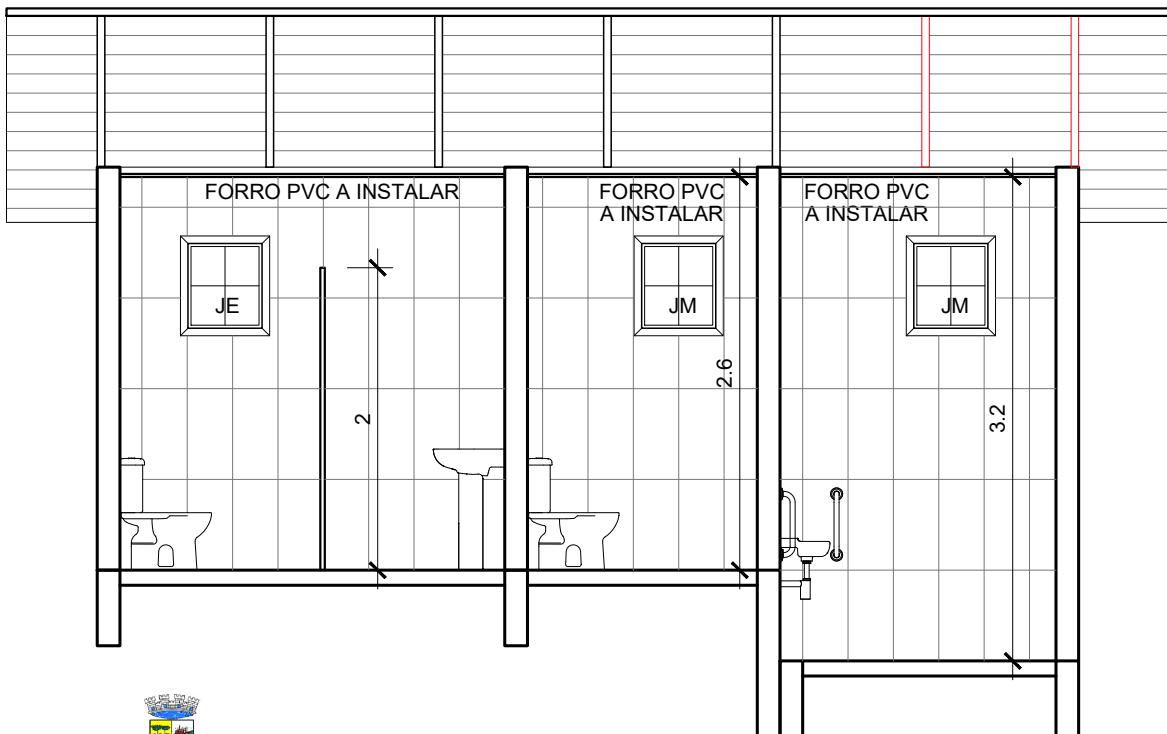
DATA	NOV/2025
ESCALA	1/50
DESENHO	
PROJETO	

ARQ
06

	MICHAEL KUHN:0087571404 Assinado de forma digital por MICHAEL KUHN:0087571404 Dados: 2025.11.05 16:21:48 03'00'	gov.br
PREFEITO MUNICIPAL		RESPONSÁVEL TÉCNICO
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII CENTRO - SELBACH - RS		
ESPECIFICAÇÕES		
DETALHES PLANTAS BAIXAS - REFORMA / AMPLIAÇÃO SANITÁRIOS		
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - RS - LARGO ADOLFO ALBINO WERLANG, Nº 14		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO RENATA S.H.HEIN ARQ. URB. CAU A62470-5		

TELHADO EXISTENTE

TELHADO AMPLIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

APROVADO

CORTE A-A

ESCALA 1/50

Documento assinado digitalmente

gov.br

ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL
Data: 06/11/2025 14:56:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL
ENG. CIVIL - CREA RS 243614



MICHAEL
KUHN:00875714048
Assinado de forma digital por
MICHAEL KUHN:00875714048
Dados: 2025.11.05 16:22:14
-03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

gov.br

Documento assinado digitalmente
RENATA SONNTAG HOERLLE HEIN
Data: 05/11/2025 16:08:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL TÉCNICO

REVITALIZAÇÃO DA
PRAÇA JOÃO XXIII
CENTRO - SELBACH - RS

D A T A	NOV/2025
E S C A L A	1/50
D E S E N H O	
P R O J E T O	

E S P E C I F I C A Ç Õ E S

DETALHES
CORTE A-A - REFORMA / AMPLIAÇÃO SANITÁRIOS

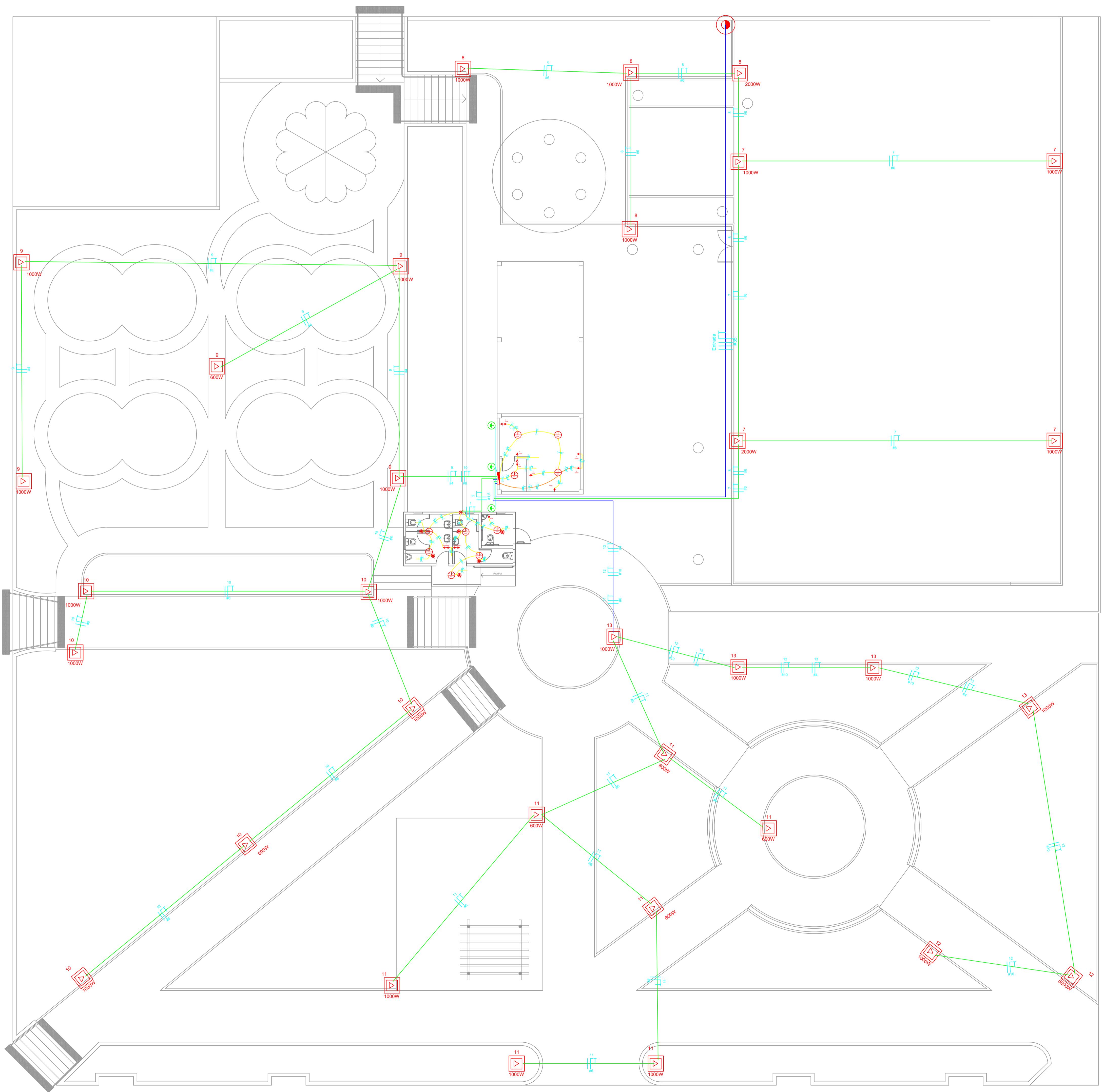
P R O P R I E T Á R I O

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - RS - LARGO ADOLFO ALBINO WERLANG, Nº 14

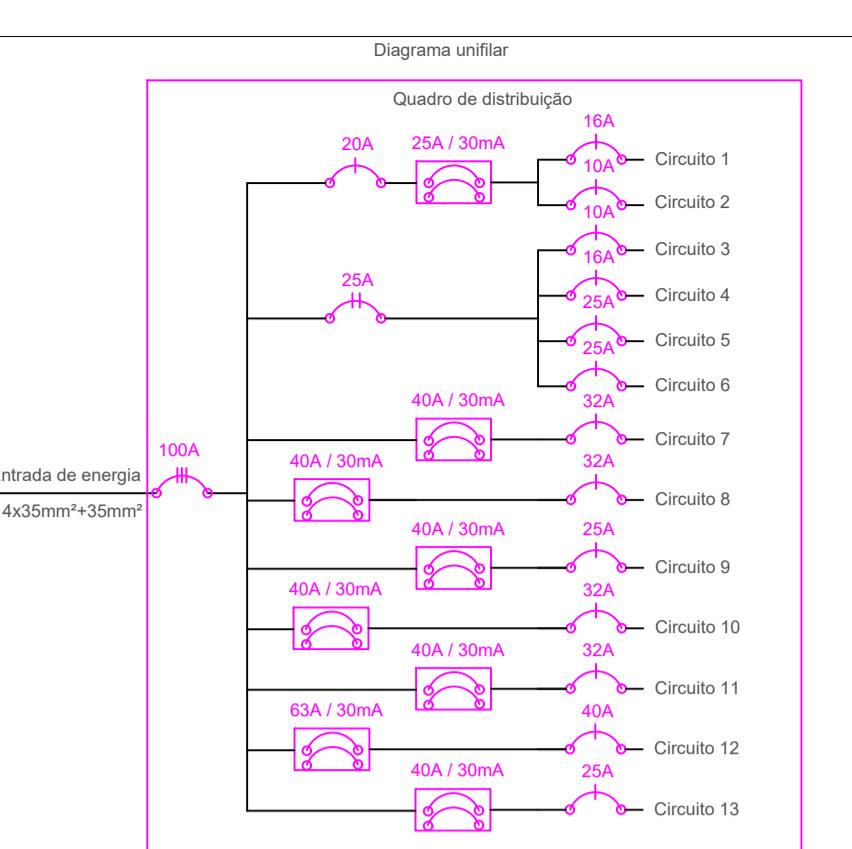
R E S P O N S Á V E L T É C N I C O P R O J E T O
RENATA S.H.HEIN

ARQ. URB. CAU A62470-5

ARQ
07



LEGENDA	
SIMBOLO	DESCRITIVO
	Descida de cabos com caixa de passagem 15x15cm plástica
	Iluminação de Led sobreposta
	Interruptor simples
	Sensor de presença
	Tomada média-1,2 m do piso acabado
	Entrada de energia a ser instalada - C....
	Caixa de passagem pré-moldada - 40x40cm para ponto de energia provisório
	Quadro de distribuição parcial
	Quadro de distribuição geral
	Eletroduto corrugado 25mm embutido
	Eletroduto corrugado 32mm embutido
	Duto de enterrar de 63mm
	Duto de enterrar de 40mm
	Condutor fase
	Condutor neutro
	Condutor terra
	Condutor retorno
	Disjuntor monofásico
	Disjuntor bifásico
	Disjuntor trifásico
	Dispositivo residual 2P
	Haste de aterramento



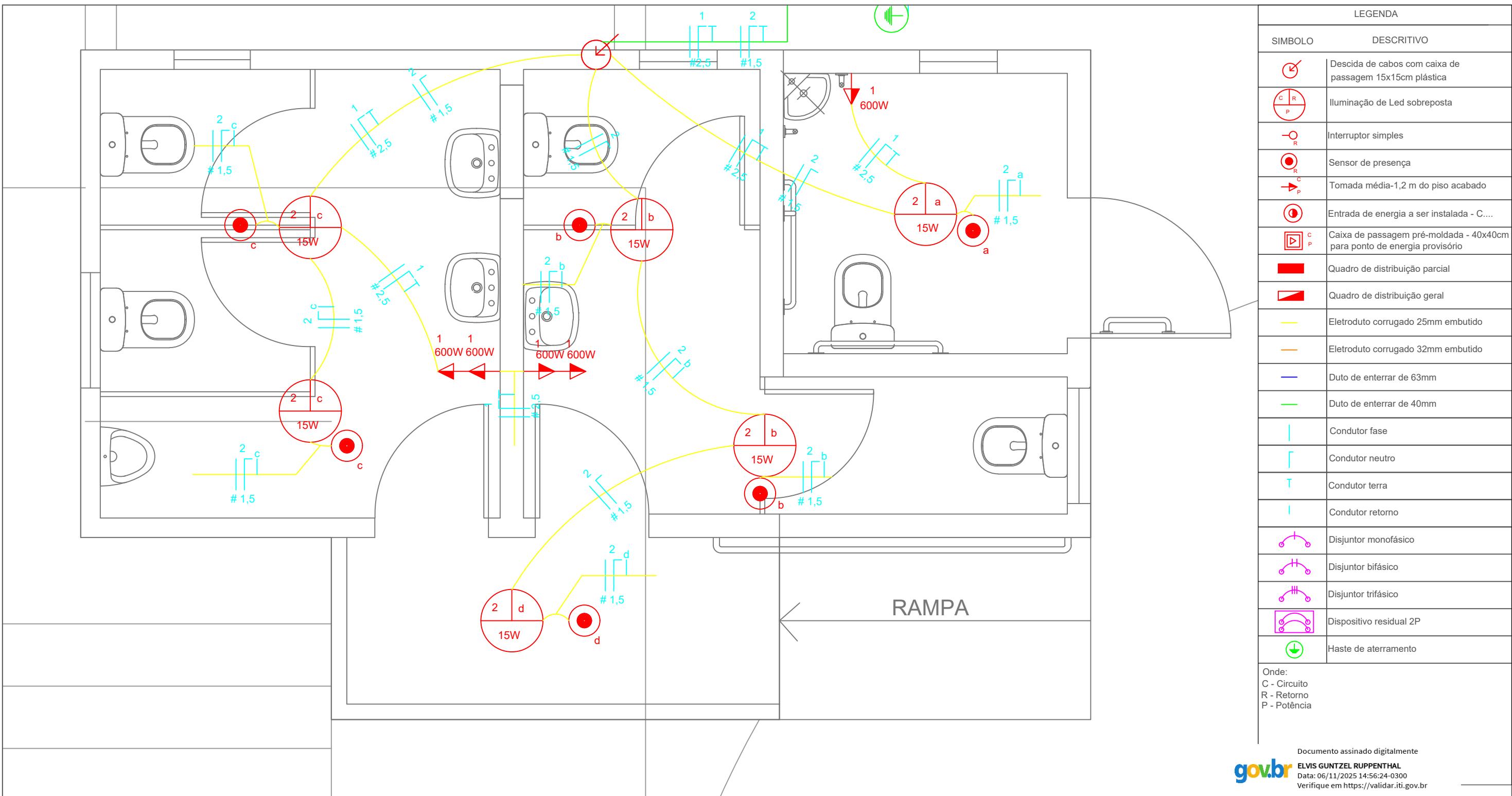
NOTAS COMPLEMENTARES:

1. Devido a reforma necessária na localidade, o padrão de entrada adotado foi baseado no RIC-BT, categoria C15 como demonstra os cálculos no memorial descritivo;
2. O padrão de entrada será instalado para a Rua XV de Novembro;
3. A entrada da edificação será via ramal aéreo, partindo do poste da concessionária;
4. Os eletrodutos enterrados devem estar a uma profundidade mínima de 60 cm;
5. Os condutores deverão passar pelas tubulações, serem cabos flexíveis de cobre de secção conforme quadro de cargas;
6. Dentro das caixas de passagem os condutores deverão ficar isolados com fita autofusão e fita isolante, até a utilização dos circuitos;
7. o quadro de distribuição ficará dentro do quiosque localizado perto da quadra ao ar livre e deverá ser alimentado direto do padrão de entrada de energia com cabos de 35mm²;
8. Antes do cabeamento entrar no banheiro, deve ser previsto uma caixa de passagem no lado de fora com uma caixa de inpeção média;
9. O aterramento no CD deve ser realizado com 3 hastes de 2,4m e $\frac{5}{8}$ " intaladas dentro de caixas de inspeção médias.

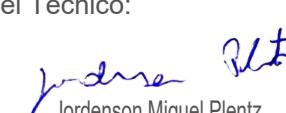
Quadro de cargas								
Círcuito	Descrição	Pontos iluminação	Pontos de tomadas	Potência do circuito (W)	Corrente (A)	Seção do cabo (mm)	Disjuntor (A)	Fase
1	Tomadas banheiro	-	5	3000	13,64	2,50	16	A
2	Iluminação banheiro	6	-	90	0,41	1,50	10	A
3	Iluminação quiosque	4	-	60	0,27	1,50	10	B
4	TUGquiosque	-	4	1400	6,36	2,50	16	C
5	Tomada específica	-	1	3000	13,64	4,00	25	B
6	Tomada específica	-	1	3000	13,64	4,00	25	C
7	Pontos campo	-	4	5000	22,73	6,00	32	A
8	Pontos rua XV de Novembro	-	3	5000	22,73	6,00	32	B
9	Pontos pracinha	-	5	4600	20,91	4,00	25	C
10	Pontos rua Machado de Assis	-	6	5600	25,45	6,00	32	A
11	Pontos casa do papai noel	-	7	5400	24,55	6,00	32	B
12	Pontos estacionamento	-	3	6000	27,27	10,00	40	C
13	Pontos Rua João XXIII	-	4	4000	18,18	4,00	25	A
				Potência total (kW)	46,15			
				Demanda	1			
				Entrada de energia	100A / C15			

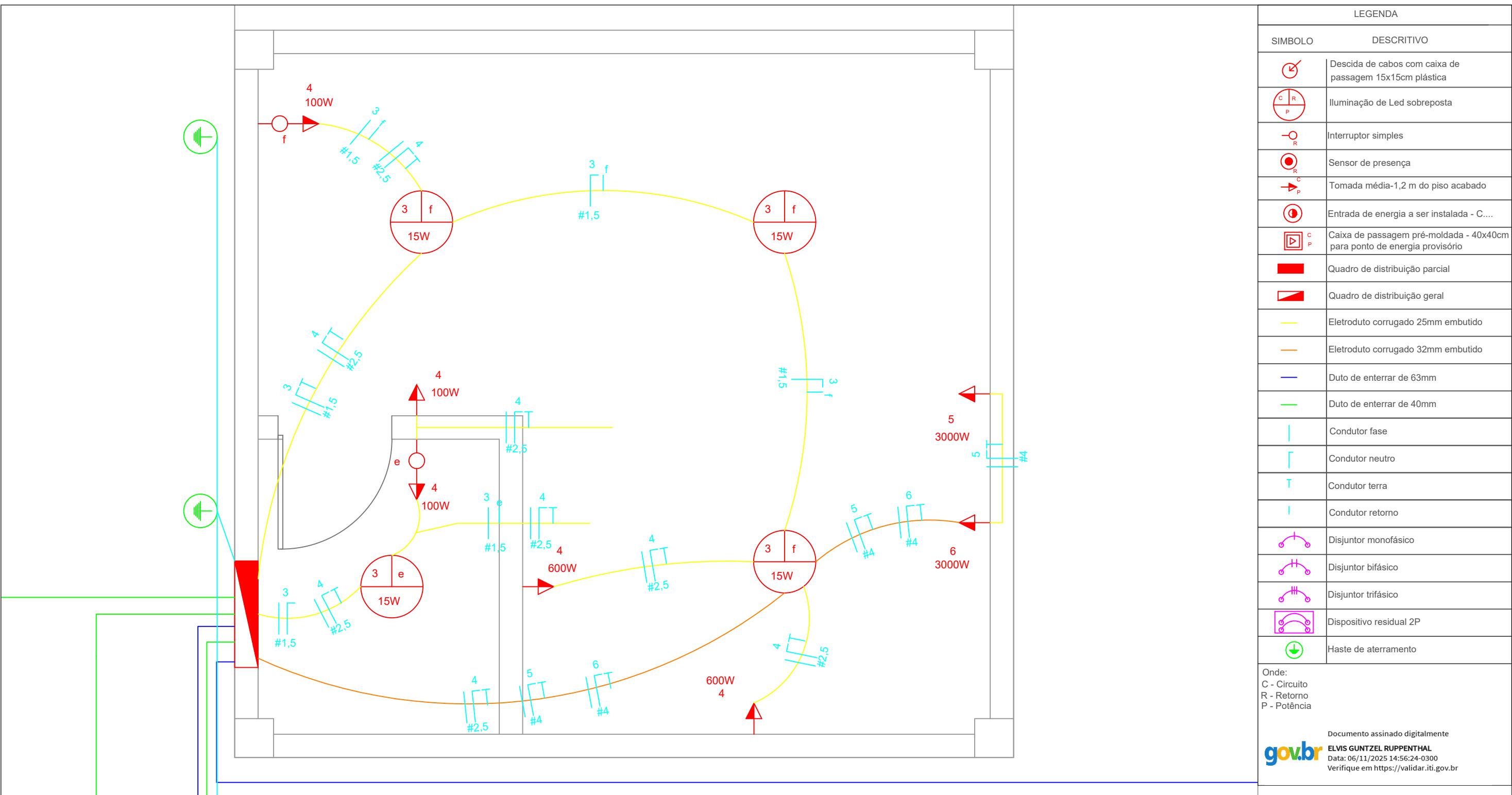
Documento assinado digitalmente
ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL
Data: 06/11/2025 14:56:24-0300

Interessado: MICHAEL KUHN:00875 714048  Município de Selbach 87.613.501/0001-21	Assinado de forma digital por MICHAEL KUHN:00875714048 Dados: 2025.11.05 16:27:35 -03'00' 	Assunto: Revitalização da Praça João XXIII Instalações elétricas
Responsável Técnico:   Jordenson Miguel Plentz RS 238532	Endereço: Rua Largo Adolfo Albino Werlang	
	Município: Selbach - RS	
	Ref.: ART: 13635680	
	contato: Cel.: 54 3632 2202 - Fixo Cel.: 54 9 9903 8581 - vivo email: passofundo@plentz.com.br	
	Área: 32936m ² Formato: A1 Desenhista: Maria Carolina Data do Proj.: 07/02/2025	
	Escala: S/ ESC Pranchas: 2025/03 	



Documento assinado digitalmente
 ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL
 Data: 06/11/2025 14:56:24-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Interessado:	MICHAEL KUHN:00875714048 14048 Município de Selbach 87.613.501/0001-21	Assinado de forma digital por MICHAEL KUHN:00875714048 Dados: 2025.11.05 16:26:57 -03'00' 	Assunto:	Revitalização da Praça João XXIII
Responsável Técnico:	 Jordenson Miguel Plentz RS 238532		Instalações elétricas Banheiros	
Endereço:			Rua Largo Adolfo Albino Werlang	
Município:			Selbach - RS	
Ref.:			ART: 13635680	
contato:	PLENTZ  Cel: 54 3632 2202 - Fixo Cel: 54 9 9903 8581 - vivo email: passofundo@plentz.com.br		Área: 32936m ²	Formato: A3
Desenhista:			Maria Carolina	Data do Proj.: 07/02/2025
Escala:	S/ ESC 2025/03		Pranchas:	
			ELE 02/03	



Interessado: MICHAEL
 KUHN:0087 Assinado de forma
 5714048 digital por MICHAEL
 Município de Selbach
 87.613.501/0001-21

Responsável Técnico:

Jordense Plentz
 Jordenson Miguel Plentz
 RS 238532

contato:
 Cel: 54 3632 2202 - Fixo
 Cel: 54 9 9903 8581 - vivo
 email:
 passofundo@plentz.com.br



www.plentz.com.br
 Endereço: Avenida Brasil Oeste, 1551 - Passo Fundo - RS

Assunto:

Revitalização da Praça João XXIII

Instalações elétricas Sala

Endereço: Rua Largo Adolfo Albino Werlang

Município: Selbach - RS

Ref.: ART: 13635680

Área: 32936m²

Formato: A3

Desenhista: Maria Carolina

Data do Proj.: 07/02/2025

Escala: S/ ESC

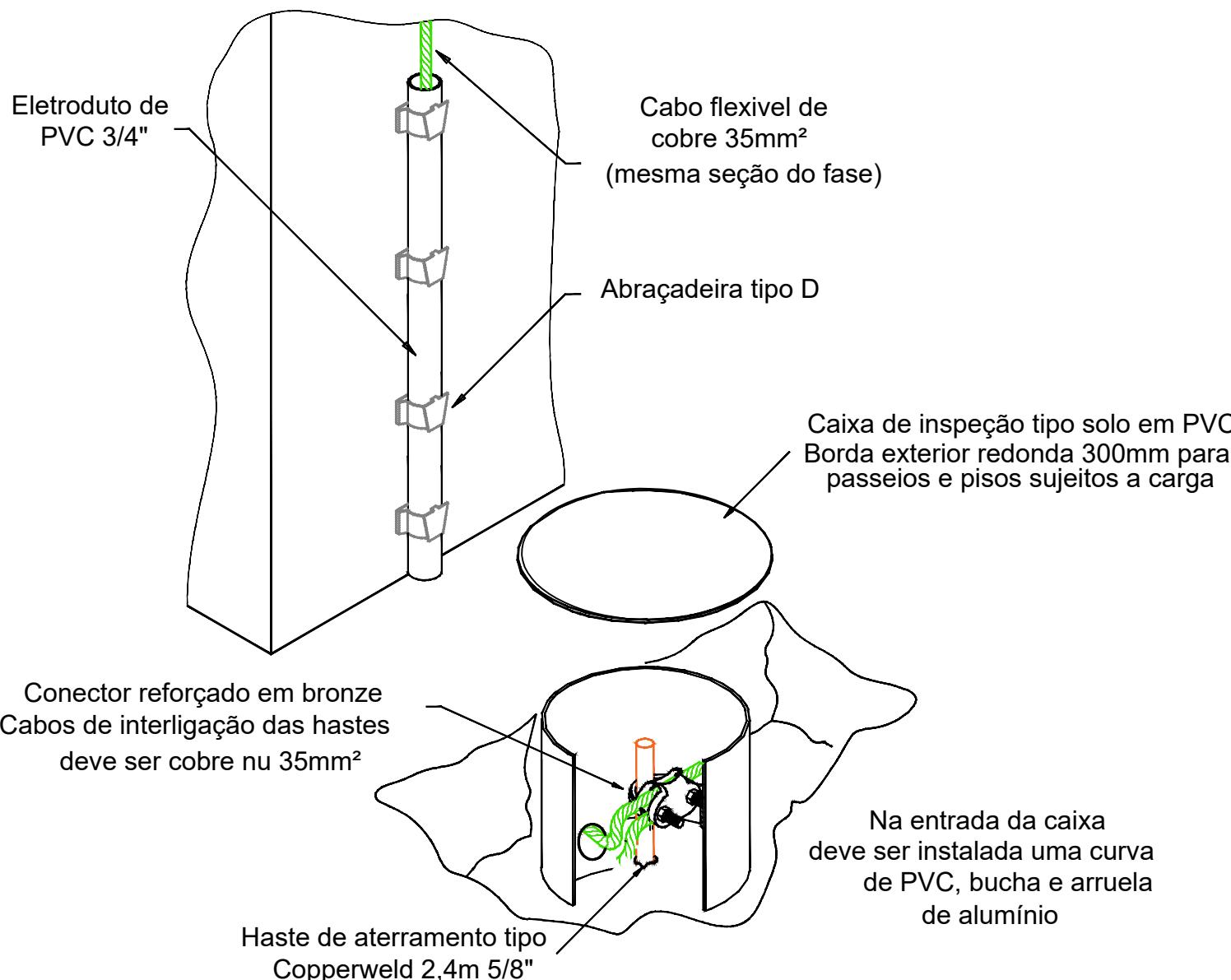
Pranchas:

2025/03

ELE 03/03

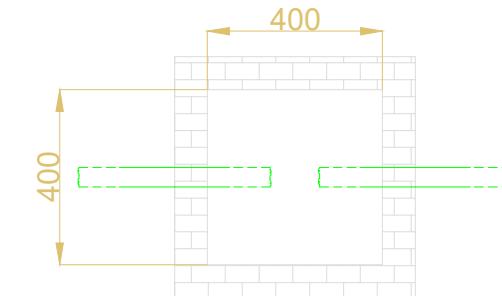


SIMBOLOGIA - DETALHES

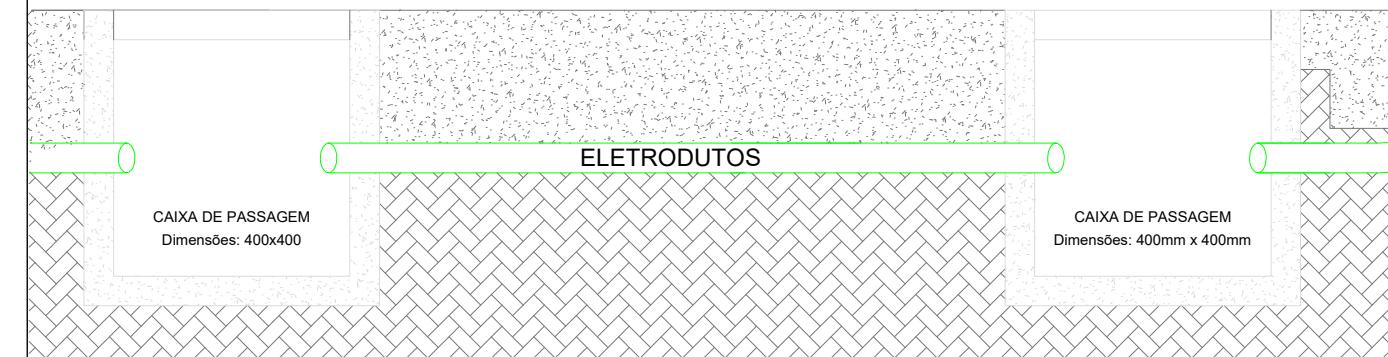


C P SIMBOLOGIA - DETALHES

Vista superior sem tampa



Corte lateral interna



Documento assinado digitalmente
gov.br
ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL
Data: 06/11/2025 15:00:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Interessado: MICHAEL
KUHN:00875
714048
Município de Selbach
87.613.501/0001-21
Assinado de forma
digital por MICHAEL
KUHN:00875714048
Dados: 2025.11.05
16:28:05 -03'00'
Município de Selbach
87.613.501/0001-21

Responsável Técnico:

Jordenson Miguel Plentz
RS 238532

Assunto:
Revitalização da Praça João XXIII
Detalhes das caixas

Endereço: Rua Largo Adolfo Albino Werlang

Município: Selbach - RS

Ref.: ART: 13635680

Área: 32936m²

Formato: A1

Desenhista: Maria Carolina

Data do Proj.: 07/02/2025

Escala: S/ ESC

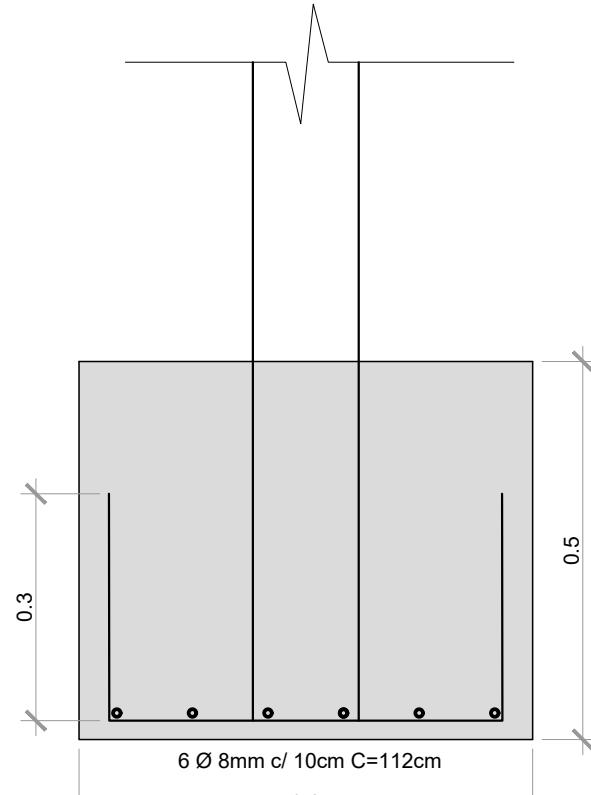
Pranchas:

2025/03

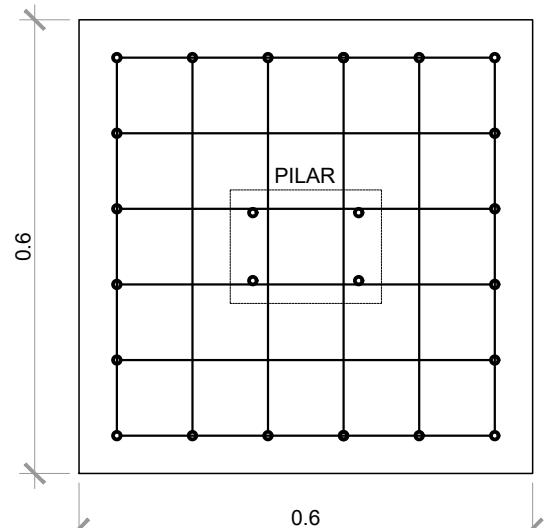
ELE 04/04

PLENTZ

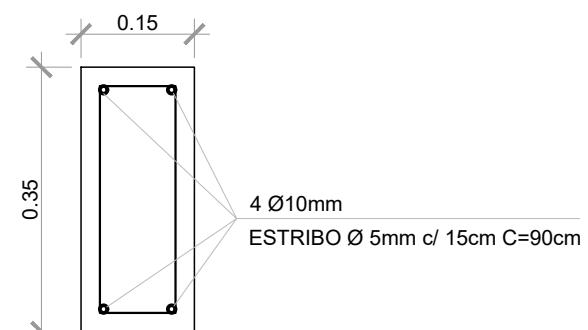
www.plentz.com.br
Endereço: Avenida Brasil Oeste, 1551 - Passo Fundo - RS



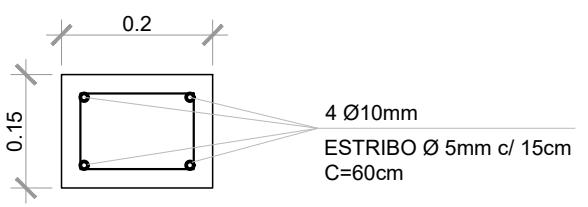
BLOCO SAPATA - CORTE
ESCALA 1/10



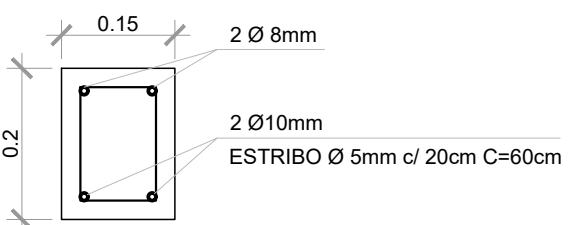
BLOCO SAPATA - PLANTA BAIXA
ESCALA 1/10



VIGA BALDRAME - CORTE
ESCALA 1/10



PILARES - PLANTA BAIXA
ESCALA 1/10



CINTA DE AMARRAÇÃO
CORTE
ESCALA 1/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

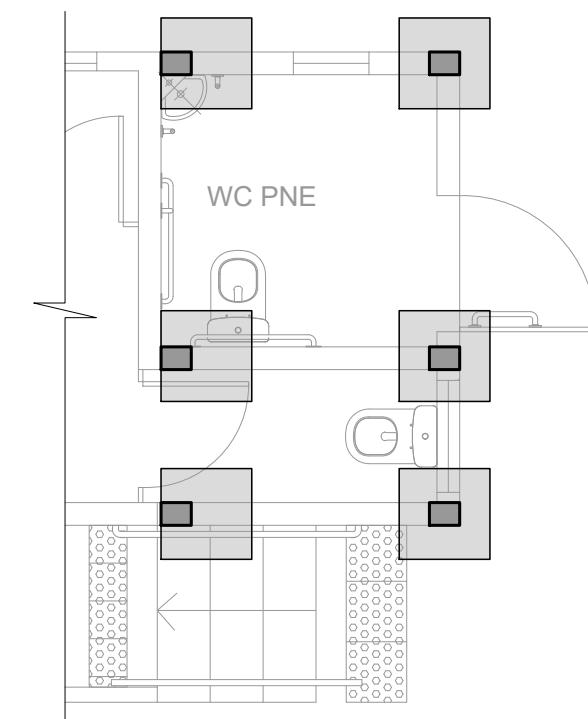
APROVADO

Documento assinado digitalmente



ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL
Data: 06/11/2025 15:00:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL
ENG. CIVIL - CREA RS 243614



AMPLIAÇÃO SANITÁRIOS
SAPATAS E PILARES

ESCALA 1/50



AMPLIAÇÃO SANITÁRIOS
VIGA DE BALDRAME E CINTA

ESCALA 1/50

LEGENDAS

VIGA DE BALDRAME E CINTA DE AMARRAÇÃO

SAPATAS

ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS MACIÇOS

PILARES

ATERRO COMPACTADO

Documento assinado digitalmente
RENATA SONNTAG HOERLLE HEIN
Data: 05/11/2025 16:08:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA	NOV/2025
ESCALA	1/50
DESENHO	
PROJETO	

EST
01



REVITALIZAÇÃO DA
PRAÇA JOÃO XXIII
CENTRO - SELBACH - RS

ESPECIFICAÇÕES

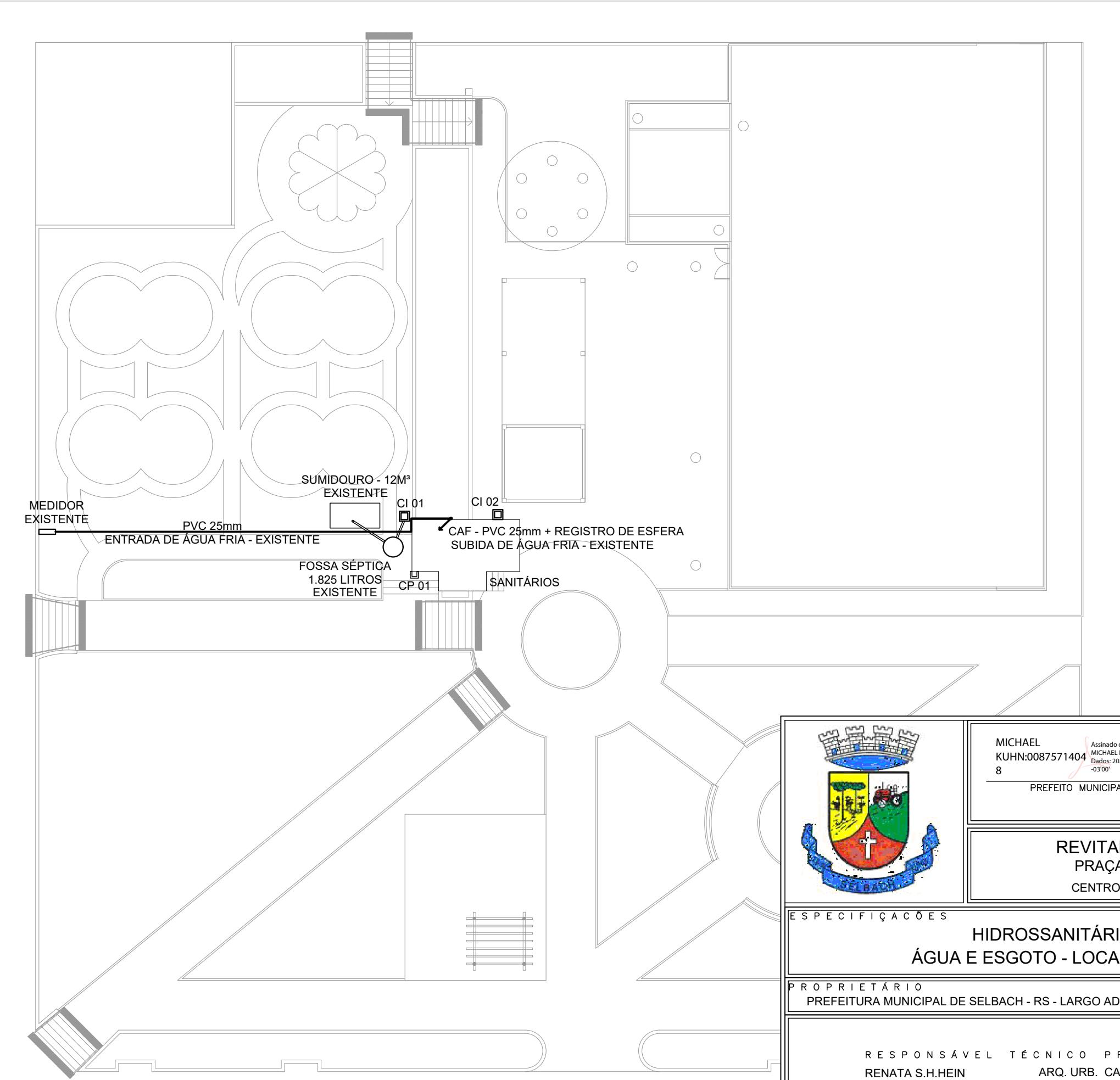
PROJETO ESTRUTURAL
AMPLIAÇÃO SANITÁRIOS

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - RS - LARGO ADOLFO ALBINO WERLANG, Nº 14

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO
RENATA S.H.HEIN ARQ. URB. CAU A62470-5

RUA XV DE NOVEMBRO

RUA MACHADO DE ASSIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS
APROVADO

Documento assinado digitalmente
gov.br ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL
Data: 06/11/2025 15:00:18-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL
ENG. CIVIL - CREA RS 243614

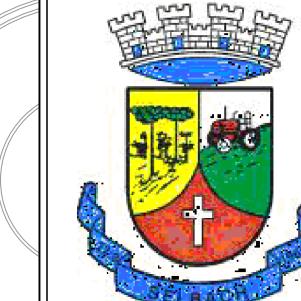
Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA SONNTAG HOERLLE HEIN
Data: 05/11/2025 16:13:19-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA	FEV/2025
ESCALA	1/50
DESENHO	
PROJETO	

P R A N C H A

HIDRO
01



MICHAEL
KUHN:0087571404
Assinado de forma digital por
MICHAEL KUHN:00875714048
Dados: 2025.11.05 16:35:00
-03'00'

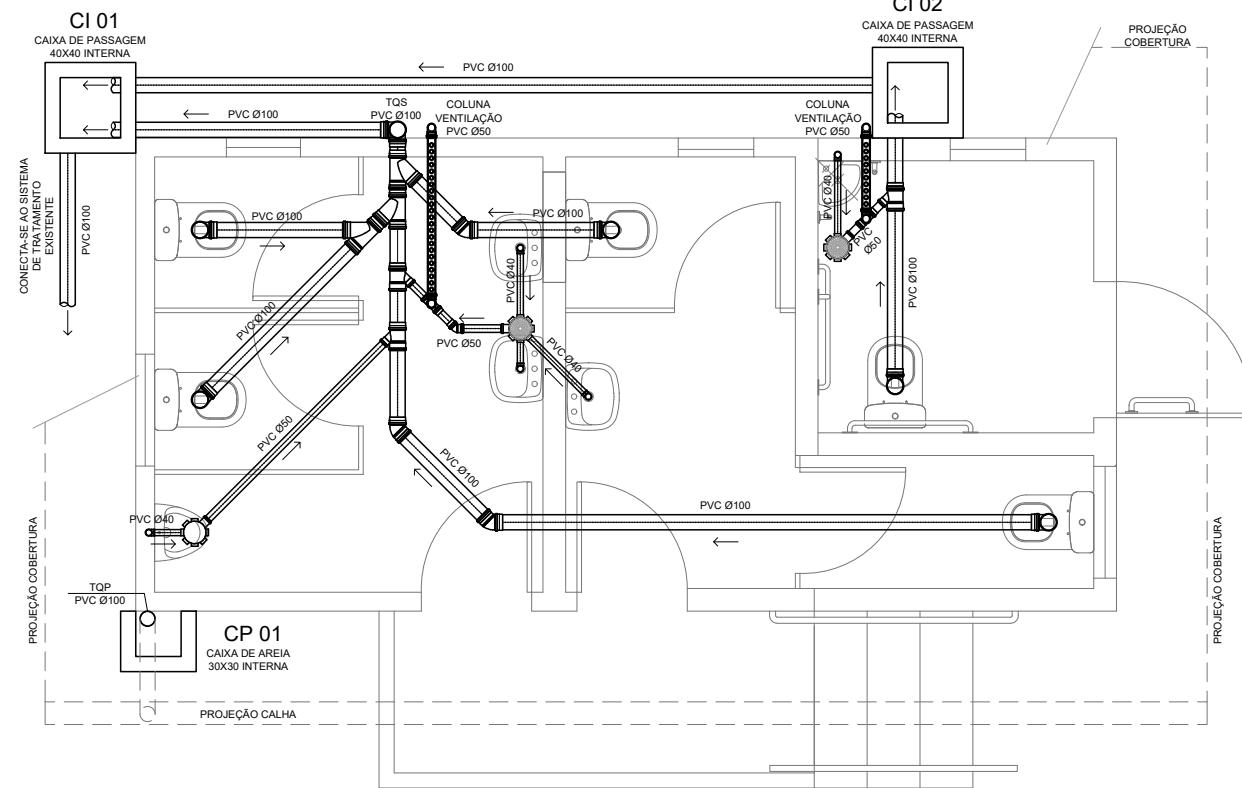
8
PREFEITO MUNICIPAL

E S P E C I F I C A Ç Õ E S

HIDROSSANITÁRIO
ÁGUA E ESGOTO - LOCALIZAÇÃO

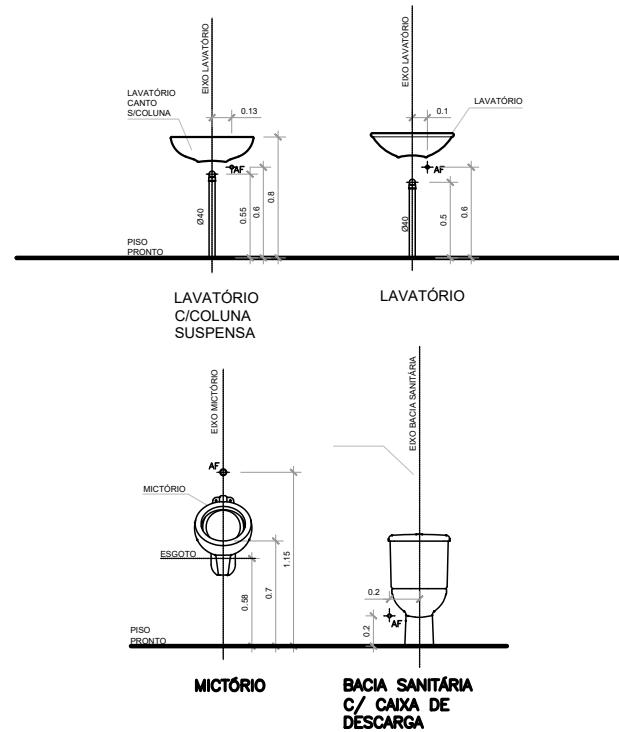
P R O P R I E T Á R I O
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - RS - LARGO ADOLFO ALBINO WERLANG, Nº 14

R E S P O N S Á V E L T É C N I C O P R O J E T O
RENATA S.H.HEIN ARQ. URB. CAU A62470-5



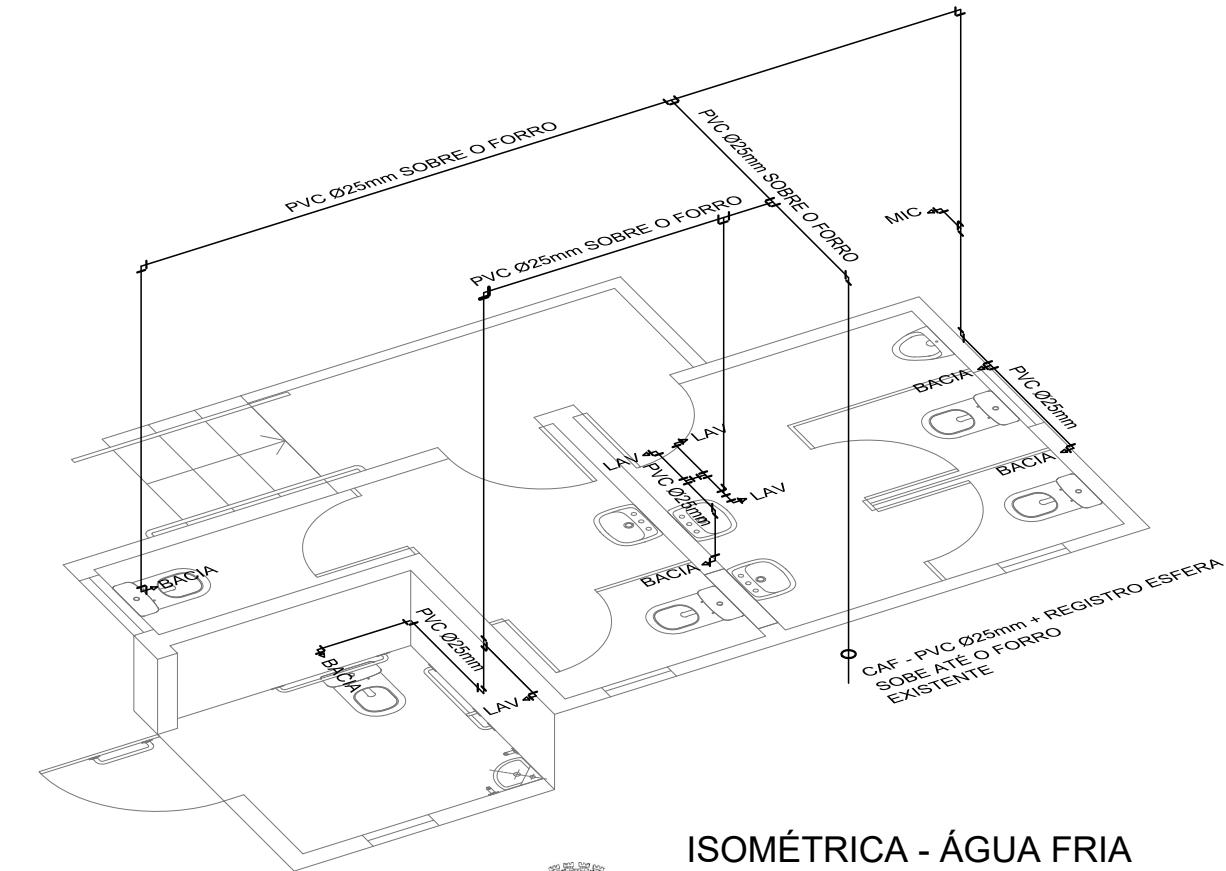
PLANTA BAIXA ESGOTO SANITÁRIO
ESCALA 1/50

APARELHOS SANITÁRIOS - DETALHES



LEGENDA - PEÇAS E CONEXÕES

PEÇAS E CONEXÕES - REDE ESGOTO SANITÁRIO	
	CAIXA SIFONADA 150X150X50 COM TAMPA CEGA
	CAIXA SIFONADA 150X150X50 COM TAMPA GRELHA
	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA
	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA
	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA
	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA
	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA
	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA
	TÉ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA
	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2
	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM
	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2
PEÇAS E CONEXÕES - REDE ÁGUA FRIA	
	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM
	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2
	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM
	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2



ISOMÉTRICA - ÁGUA FRIA

ESCALA 1/50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS
APROVADO

Documento assinado digitalmente

gov.br ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL
Data: 06/11/2025 15:00:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL
ENG. CIVIL - CREA RS 243614

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA SONNTAG HOERLE HEIN
Data: 05/11/2025 16:13:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

	MICHAEL KUHN:0087571404 Assinado de forma digital por MICHAEL KUHN:00875714048 Dados: 2025.11.05 16:23:55 -03'00'	gov.br
8		PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
DATA	FEV/2025	
ESCALA	1/50	
DESENHO		
PROJETO		
P R A N C H A		
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII CENTRO - SELBACH - RS		
HIDROSSANITÁRIO ÁGUA E ESGOTO - DETALHAMENTO		
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - RS - LARGO ADOLFO ALBINO WERLANG, Nº 14		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO RENATA S.H.HEIN ARQ. URB. CAU A62470-5		

HIDRO
02



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR Município de Selbach	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF Selbach/RS		BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
0			497.784,13								
1.			REVITALIZAÇÃO PRAÇA JOÃO XXIII								
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						-	497.784,13	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	400,00	BDI 1	484,00	2.904,00		
1.1.0.2.	Composição	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	5,00	2.533,76	BDI 1	3.065,85	15.329,25		
1.2.			DEMOLIÇÕES - PASSEIOS INTERNOS E EXTERNOS						-	40.064,38	
1.2.0.1.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	29,02	58,37	BDI 1	70,63	2.049,68		
1.2.0.2.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	75,86	121,00	BDI 1	146,41	11.106,66		
1.2.0.3.	Composição	02	DEMOLIÇÃO DE PISO EM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO - PARA REAPROVEITAMENTO	M ²	901,14	24,68	BDI 1	29,86	26.908,04		
1.3.			MURO EM PEDRA FERRO						-	26.447,97	
1.3.0.1.	Composição	03	MURO EM PEDRA BASALTO TALHADA	M ²	43,65	500,75	BDI 1	605,91	26.447,97		
1.4.			PAVIMENTAÇÃO - PASSEIOS INTERNOS E EXTERNOS						-	155.588,41	
1.4.0.1.	Composição	04	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	387,14	5,09	BDI 1	6,16	2.384,78		
1.4.0.2.	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	299,83	40,63	BDI 1	49,16	14.739,64		
1.4.0.3.	Composição	05	PISO INTERTRAVADO EM BLOCOS DE CONCRETO RETANGULARES, 10X20CM ESPESSURA 6CM, ASSENTADOS SOBRE PÓ DE PEDRA E REJUNTADOS COM PÓ DE PEDRA	M ²	1.193,20	71,74	BDI 1	86,81	103.581,69		
1.4.0.4.	Composição	06	PISO INTERTRAVADO EM BLOCOS DE CONCRETO ESPECIAIS, TIPO LOSANGO 3D, ESPESSURA 5CM, ASSENTADOS SOBRE PÓ DE PEDRA E REJUNTADOS COM PÓ DE PEDRA	M ²	170,00	169,58	BDI 1	205,19	34.882,30		
1.5.			BANCOS MOLDADOS IN-LOCO						-	7.755,93	
1.5.0.1.	Composição	07	BANCOS EM ALVENARIA E CONCRETO FABRICADOS IN-LOCO	M	25,56	250,78	BDI 1	303,44	7.755,93		
1.6.			PARQUINHO						-	41.736,27	
1.6.0.1.	Composição	08	REMOÇÃO DE CERCA EXISTENTE, COMPOSTA DE TELA GALVANIZADA E MOURÕES DE CONCRETO	m ²	193,32	21,94	BDI 1	26,55	5.132,65		
1.6.0.2.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,75	58,37	BDI 1	70,63	194,23		
1.6.0.3.	Composição	09	MURETA CURVA OU RETO EM CONCRETO MOLDADO IN-LOCO 10X30cm	M	44,45	106,88	BDI 1	129,32	5.748,27		
1.6.0.4.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	129,20	167,01	BDI 1	202,08	26.108,74		



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR Município de Selbach	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII					
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF Selbach/RS		BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓		
0			497.784,13									
1.6.0.5.	Composição	10	PORTÃO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO 90X110cm	UND	2,00	711,22	BDI 1	860,58	1.721,16	RA		
1.6.0.6.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	20,40	50,87	BDI 1	61,55	1.255,62	RA		
1.6.0.7.	Composição	05	PISO INTERTRAVADO EM BLOCOS DE CONCRETO RETANGULARES, 10X20CM ESPESSURA 6CM, ASSENTADOS SOBRE PÓ DE PEDRA E REJUNTADOS COM PÓ DE PEDRA	M ²	18,15	71,74	BDI 1	86,81	1.575,60	RA		
1.7.			REFORMA ESCADAS					-	35.690,41			
1.7.0.1.	Composição	11	DEGRAU E ESPELHO DAS ESCADAS EM BASALTO TEAR LEVIGADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA	M ²	63,55	424,09	BDI 1	513,15	32.610,68	RA		
1.7.0.2.	Composição	12	INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL EM CONCRETO, 40X40, COM ARGAMASSA	M	35,65	67,93	BDI 1	82,20	2.930,43	RA		
1.7.0.3.	Composição	13	DEMOLIÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA - PARA REAPROVEITAMENTO NA MESMA OBRA	M ²	5,00	24,68	BDI 1	29,86	149,30	RA		
1.8.			GUARDA-CORPOS E CORRIMÕES					-	31.636,81			
1.8.0.1.	Composição	14	GUARDA CORPO EM AÇO GALVANIZADO, h=1,10m + CORRIMÃO DUPLO (h=70 E h=92)	M	22,90	590,86	BDI 1	714,94	16.372,13	RA		
1.8.0.2.	Composição	15	CORRIMÃO DUPLO EM AÇO GALVANIZADO, FIXADO EM SUPORTES (POSTES) DE AÇO GALVANIZADO	M	45,32	278,36	BDI 1	336,82	15.264,68	RA		
1.9.			GRAMA					-	12.785,25			
1.9.0.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M ²	467,81	22,59	BDI 1	27,33	12.785,25	RA		
1.10.			REFORMA/AMPLIAÇÃO SANITÁRIOS					-	69.549,95			
1.10.1.			Demolições/ retiradas					-	429,72			
1.10.1.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M ³	1,21	63,77	BDI 1	77,16	93,36	RA		
1.10.1.2.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M ²	15,47	8,96	BDI 1	10,84	167,69	RA		
1.10.1.3.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	5,00	14,11	BDI 1	17,07	85,35	RA		
1.10.1.4.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M ²	2,80	10,66	BDI 1	12,90	36,12	RA		
1.10.1.5.	Composição	16	RETIRADA DE JANELAS DE MADEIRA, PARA REAPROVEITAMENTO	UND	1,00	39,01	BDI 1	47,20	47,20	RA		
1.10.2.			Fundações					-	7.510,34			
1.10.2.1.	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	11,00	79,85	BDI 1	96,62	1.062,82	RA		
1.10.2.2.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAVENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M ³	1,08	157,42	BDI 1	190,48	205,72	RA		



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR Município de Selbach	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF Selbach/RS		BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO		
0			497.784,13									
1.10.2.3.	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	0,28	696,12	BDI 1	842,31	235,85	RA		
1.10.2.4.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	0,16	84,87	BDI 1	102,69	16,43	RA		
1.10.2.5.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	8,55	90,92	BDI 1	110,01	940,59	RA		
1.10.2.6.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	2,29	560,31	BDI 1	677,98	1.552,57	RA		
1.10.2.7.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	2,29	325,02	BDI 1	393,27	900,59	RA		
1.10.2.8.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	31,85	16,78	BDI 1	20,30	646,56	RA		
1.10.2.9.	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	83,46	13,30	BDI 1	16,09	1.342,87	RA		
1.10.2.10.	SINAPI	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23,42	21,40	BDI 1	25,89	606,34	RA		
1.10.3.			Alvenarias						- 4.134,41			
1.10.3.1.	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	26,79	82,63	BDI 1	99,98	2.678,46	RA		
1.10.3.2.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	6,00	66,36	BDI 1	80,30	481,80	RA		
1.10.3.3.	Composição	17	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA EM LOCO DE CONCRETO ARMADO h=20CM e=15CM	M	8,62	93,40	BDI 1	113,01	974,15	RA		
1.10.4.			Revestimentos - pisos						- 2.347,80			
1.10.4.1.	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	0,54	522,24	BDI 1	631,91	341,23	RA		
1.10.4.2.	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	21,00	76,10	BDI 1	92,08	1.933,68	RA		
1.10.4.3.	SINAPI-I	38181	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	0,30	200,81	BDI 1	242,98	72,89	RA		
1.10.5.			Revestimentos - paredes						- 18.502,26			



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR Município de Selbach	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	Descrição do Lote		MUNICÍPIO / UF Selbach/RS	BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO		
0			497.784,13									
1.10.5.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	142,27	8,84	BDI 1	10,70	1.522,29	RA		
1.10.5.2.	SINAPI	87531	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	142,27	37,95	BDI 1	45,92	6.533,04	RA		
1.10.5.3.	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	59,17	30,05	BDI 1	36,36	2.151,42	RA		
1.10.5.4.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	83,00	69,40	BDI 1	83,97	6.969,51	RA		
1.10.5.5.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	59,17	3,97	BDI 1	4,80	284,02	RA		
1.10.5.6.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	59,17	14,55	BDI 1	17,61	1.041,98	RA		
1.10.6.			Esquadrias						- 4.661,49			
1.10.6.1.	SINAPI	91336	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	2.021,17	BDI 1	2.445,62	2.445,62	RA		
1.10.6.2.	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	186,78	BDI 1	226,00	226,00	RA		
1.10.6.3.	SINAPI	100668	JANELA DE MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, TIPO MAXIMA AR, PARA VIDRO (VIDRO NÃO INCLUSO), CAIXA DO BATENTE/ MARCO DE 10 CM, COM GUARNIÇÕES/ ALIZAR E FERRAGENS, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,56	1.707,32	BDI 1	2.065,86	1.156,88	RA		
1.10.6.4.	SINAPI	102152	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2	0,56	165,33	BDI 1	200,05	112,03	RA		
1.10.6.5.	Composição	18	REINSTALAÇÃO DE JANELA DE MADEIRA EXISTENTE	UND	1,00	68,40	BDI 1	82,76	82,76	RA		
1.10.6.6.	SINAPI	102228	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	20,00	26,37	BDI 1	31,91	638,20	RA		
1.10.7.			Cobertura						- 5.678,79			



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR Município de Selbach	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF Selbach/RS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO		
0			497.784,13									
1.10.7.1.	SINAPI	92545	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICÂMENTO. AF_07/2019	UN	2,00	1.021,01	BDI 1	1.235,42	2.470,84	RA		
1.10.7.2.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	11,36	76,77	BDI 1	92,89	1.055,23	RA		
1.10.7.3.	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	11,36	64,27	BDI 1	77,77	883,47	RA		
1.10.7.4.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	7,69	74,05	BDI 1	89,60	689,02	RA		
1.10.7.5.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	5,00	37,30	BDI 1	45,13	225,65	RA		
1.10.7.6.	SINAPI	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2,00	49,66	BDI 1	60,09	120,18	RA		
1.10.7.7.	SINAPI	99250	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	193,72	BDI 1	234,40	234,40	RA		
1.10.8.			Forros e divisórias						- 9.050,19			
1.10.8.1.	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVO ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	16,81	92,35	BDI 1	111,74	1.878,35	RA		
1.10.8.2.	SINAPI-I	36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	30,88	6,46	BDI 1	7,82	241,48	RA		
1.10.8.3.	SINAPI	102257	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	14,52	370,98	BDI 1	448,89	6.517,88	RA		
1.10.8.4.	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/Ocupado PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	4,00	85,22	BDI 1	103,12	412,48	RA		
1.10.9.			Louças e acessórios sanitários						- 11.402,71			
1.10.9.1.	Composição	19	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, COMPLETO, COM ASSENTO E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	1.249,42	BDI 1	1.511,80	1.511,80	RA		
1.10.9.2.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	621,98	BDI 1	752,60	3.010,40	RA		
1.10.9.3.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	43,28	BDI 1	52,37	209,48	RA		
1.10.9.4.	Composição	20	LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO, EM LOUÇA BRANCA, COMPLETO, COM ACESSÓRIOS	UND	1,00	279,33	BDI 1	337,99	337,99	RA		



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR Município de Selbach	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF Selbach/RS	BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓		
0			497.784,13									
1.10.9.5.	SINAPI-I	36792	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA	UN	1,00	334,31	BDI 1	404,52	404,52	RA		
1.10.9.6.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	493,76	BDI 1	597,45	1.792,35	RA		
1.10.9.7.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	813,07	BDI 1	983,81	983,81	RA		
1.10.9.8.	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	426,55	BDI 1	516,13	516,13	RA		
1.10.9.9.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	446,40	BDI 1	540,14	1.080,28	RA		
1.10.9.10.	Composição	21	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	111,46	BDI 1	134,87	404,61	RA		
1.10.9.11.	Composição	22	PLACA DE IMPACTO EM AÇO INOX PARA PORTA DE SANITÁRIO ACESSÍVEL - 90X40	UND	2,00	403,75	BDI 1	488,54	977,08	RA		
1.10.9.12.	Composição	23	ALARME PARA SANITARIO PCD, A BATERIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	144,02	BDI 1	174,26	174,26	RA		
1.10.10.			Instalações hidrossanitárias - água fria						- 1.614,56			
1.10.10.1.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	31,20	25,87	BDI 1	31,30	976,56	RA		
1.10.10.2.	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	20,30	8,40	BDI 1	10,16	206,25	RA		
1.10.10.3.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	14,57	BDI 1	17,63	141,04	RA		
1.10.10.4.	SINAPI	89396	TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	23,33	BDI 1	28,23	28,23	RA		
1.10.10.5.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	10,53	BDI 1	12,74	101,92	RA		
1.10.10.6.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	14,74	BDI 1	17,84	160,56	RA		
1.10.11.			Instalações hidrossanitárias - esgoto						- 4.217,68			



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR Município de Selbach	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF Selbach/RS		BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓		
0			497.784,13									
1.10.11.1.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	23,00	41,90	BDI 1	50,70	1.166,10	RA		
1.10.11.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	9,00	30,09	BDI 1	36,41	327,69	RA		
1.10.11.3.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00	23,63	BDI 1	28,59	171,54	RA		
1.10.11.4.	SINAPI	104329	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	83,17	BDI 1	100,64	301,92	RA		
1.10.11.5.	SINAPI	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	87,41	BDI 1	105,77	740,39	RA		
1.10.11.6.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	31,35	BDI 1	37,93	113,79	RA		
1.10.11.7.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	57,07	BDI 1	69,05	207,15	RA		
1.10.11.8.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	47,55	BDI 1	57,54	172,62	RA		
1.10.11.9.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	16,33	BDI 1	19,76	79,04	RA		
1.10.11.10.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	17,16	BDI 1	20,76	20,76	RA		
1.10.11.11.	SINAPI	89784	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	26,61	BDI 1	32,20	64,40	RA		
1.10.11.12.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	11,60	BDI 1	14,04	98,28	RA		
1.10.11.13.	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	311,57	BDI 1	377,00	754,00	RA		
1.11.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	56.963,76			



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR Município de Selbach	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF Selbach/RS		BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓		
0			497.784,13									
1.11.0.1.	Composição	24	ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA (POSTE + CAIXA), COMPLETA, PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL	UND	1,00	5.358,06	BDI 1	6.483,25	6.483,25	RA		
1.11.0.2.	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	32,00	233,85	BDI 1	282,96	9.054,72	RA		
1.11.0.3.	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	65,00	16,07	BDI 1	19,44	1.263,60	RA		
1.11.0.4.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	325,00	11,27	BDI 1	13,64	4.433,00	RA		
1.11.0.5.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	53,23	BDI 1	64,41	257,64	RA		
1.11.0.6.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,00	101,44	BDI 1	122,74	368,22	RA		
1.11.0.7.	SINAPI-I	38056	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATÉ 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM ²	UN	3,00	44,46	BDI 1	53,80	161,40	RA		
1.11.0.8.	SINAPI-I	857	CABO DE COBRE NU 16 MM ² MEIO-DURO	M	5,00	18,44	BDI 1	22,31	111,55	RA		
1.11.0.9.	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	55,00	26,69	BDI 1	32,29	1.775,95	RA		
1.11.0.10.	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	1.067,79	BDI 1	1.292,03	1.292,03	RA		
1.11.0.11.	Cotação	12	Plafonier PVC com soquete de Porcelana e27 Branco	UND	10,00	12,00	BDI 1	14,52	145,20	RA		
1.11.0.12.	Cotação	10	Lampada LED 15W	UND	10,00	7,58	BDI 1	9,17	91,70	RA		
1.11.0.13.	SINAPI	97598	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	6,00	64,68	BDI 1	78,26	469,56	RA		
1.11.0.14.	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16,00	20,17	BDI 1	24,41	390,56	RA		
1.11.0.15.	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	69,90	BDI 1	84,58	169,16	RA		
1.11.0.16.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	43,09	BDI 1	52,14	260,70	RA		
1.11.0.17.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	58,50	BDI 1	70,79	141,58	RA		
1.11.0.18.	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,00	28,91	BDI 1	34,98	524,70	RA		



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR Município de Selbach	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	Descrição do Lote		MUNICÍPIO / UF Selbach/RS	BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO		
0			497.784,13									
1.11.0.19.	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	22,67	BDI 1	27,43	1.371,50	RA		
1.11.0.20.	Cotação	11	DISJUNTOR TRIFASICO 100A - 10KA	UND	1,00	191,90	BDI 1	232,20	232,20	RA		
1.11.0.21.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	11,46	BDI 1	13,87	27,74	RA		
1.11.0.22.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	11,46	BDI 1	13,87	27,74	RA		
1.11.0.23.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	12,48	BDI 1	15,10	15,10	RA		
1.11.0.24.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	13,47	BDI 1	16,30	65,20	RA		
1.11.0.25.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	15,14	BDI 1	18,32	73,28	RA		
1.11.0.26.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	21,51	BDI 1	26,03	26,03	RA		
1.11.0.27.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	57,68	BDI 1	69,79	69,79	RA		
1.11.0.28.	SINAPI-I	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,00	126,85	BDI 1	153,49	153,49	RA		
1.11.0.29.	SINAPI-I	39446	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	6,00	129,11	BDI 1	156,22	937,32	RA		
1.11.0.30.	SINAPI-I	39447	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	1,00	138,06	BDI 1	167,05	167,05	RA		
1.11.0.31.	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	200,00	40,03	BDI 1	48,44	9.688,00	RA		
1.11.0.32.	SINAPI-I	39260	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM ²	M	350,00	20,94	BDI 1	25,34	8.869,00	RA		
1.11.0.33.	SINAPI-I	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM ²	M	150,00	13,68	BDI 1	16,55	2.482,50	RA		
1.11.0.34.	SINAPI-I	39261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM ²	M	100,00	33,74	BDI 1	40,83	4.083,00	RA		
1.11.0.35.	SINAPI-I	39257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM ²	M	10,00	5,89	BDI 1	7,13	71,30	RA		



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR Município de Selbach	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF Selbach/RS	BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)			
0			497.784,13									
1.11.0.36.	SINAPI-I	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	10,00	8,88	BDI 1	10,74	107,40	RA		
1.11.0.37.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00	3,19	BDI 1	3,86	289,50	RA		
1.11.0.38.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	4,59	BDI 1	5,55	555,00	RA		
1.11.0.39.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	7,08	BDI 1	8,57	257,10	RA		
1.12.			SERVIÇOS FINAIS					-	1.331,74			
1.12.0.1.	Composição	25	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UND	1,00	1.100,61	BDI 1	1.331,74	1.331,74	RA		

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Selbach/RS

Local

terça-feira, 25 de novembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Arq. Urb. Renata Sonntag Hoerlle Hein

CREA/CAU: CAU A62470-5

ART/RRT: 12841981

Documento assinado digitalmente



RENATA SONNTAG HOERLLE HEIN

Data: 26/11/2025 16:31:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRÍÇÃO DO LOTE
0	0	Município de Selbach	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 01/26	2 02/26	3 03/26	4 04/26	5 05/26	6 06/26	7 07/26	8 08/26	9 09/26	10 10/26	11 11/26	12 12/26
1.	REVITALIZAÇÃO PRAÇA JOÃO XXIII	497.784,13	% Período:	11,32%	14,89%	21,73%	19,08%	22,31%	10,67%						
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	18.233,25	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
1.2.	DEMOLIÇÕES - PASSEIOS INTERNOS	40.064,38	% Período:	100,00%											
1.3.	MURO EM PEDRA FERRO	26.447,97	% Período:		50,00%	50,00%									
1.4.	PAVIMENTAÇÃO - PASSEIOS INTERNOS	155.588,41	% Período:		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%							
1.5.	BANCOS MOLDADOS IN-LOCO	7.755,93	% Período:			50,00%	50,00%								
1.6.	PARQUINHO	41.736,27	% Período:			30,00%	30,00%	40,00%							
1.7.	REFORMA ESCADAS <i>PREENCHA ESTA LINHA --></i>	35.690,41	% Período:			30,00%	30,00%	30,00%	10,00%						
1.8.	GUARDA-CORPOS E CORRIMÕES	31.636,81	% Período:					50,00%	50,00%						
1.9.	GRAMA	12.785,25	% Período:						100,00%						
1.10.	REFORMA/AMPLIAÇÃO SANITÁRIOS	69.549,95	% Período:	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						
1.11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS <i>PREENCHA ESTA LINHA --></i>	56.963,76	% Período:	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%						
1.12.	SERVIÇOS FINAIS	1.331,74	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 497.784,13			%:	11,32%	14,89%	21,73%	19,08%	22,31%	10,67%						
Período:		Repasse: - - - - - - - - Contrapartida: 56.362,40 74.115,49 108.176,44 94.952,47 111.066,53 53.110,80 Outros: - - - - - - - - Investimento: 56.362,40 74.115,49 108.176,44 94.952,47 111.066,53 53.110,80													
		%: 11,32% 26,21% 47,94% 67,02% 89,33% 100,00% Repasse: - - - - - - - - Contrapartida: 56.362,40 130.477,89 238.654,33 333.606,80 444.673,33 497.784,13 Outros: - - - - - - - - Investimento: 56.362,40 130.477,89 238.654,33 333.606,80 444.673,33 497.784,13													

Selbach/RS
Local

terça-feira, 25 de novembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Arq. Urb. Renata Sonntag Hoerlle Hein
CREA/CAU: CAU A62470-5
ART/RRT: 12841981

Documento assinado digitalmente
 RENATA SONNTAG HOERLLE HEIN
 Data: 26/11/2025 16:28:00-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS		2.270,28	2.533,76
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	121,61	135,80
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	111,49	124,41
Composição	02	DEMOLIÇÃO DE PISO EM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO - PARA REAPROVEITAMENTO	M ²		22,70	24,68
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	22,36	24,31
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	23,70	25,79
Composição	03	MURO EM PEDRA BASALTO TALHADA	M ²		495,24	500,75
cotação	05	Pedra de basalto talhada em 2 lados 46x22x10	und	15	28,50	28,50
SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,015	631,88	647,36
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	26,91	29,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	22,36	24,31
Composição	04	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M		4,59	5,09
SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	0,01	8,79	8,79
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,075	40,53	45,09
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,075	19,50	21,54
Composição	05	PISO INTERTRAVADO EM BLOCOS DE CONCRETO RETANGULARES, 10X20CM ESPESSURA 6CM, ASSENTADOS SOBRE PÓ DE PEDRA E REJUNTADOS COM PÓ DE PEDRA	M ²		71,10	71,74
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0865	89,26	89,26
SINAPI-I	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPa, COR NATURAL	M2	1,0031	55,68	55,68
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1595	23,70	25,79
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1595	22,36	24,31
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041	10,35	10,35
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0757	0,72	0,72
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0037	10,23	10,23
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,076	0,62	0,62
Composição	06	PISO INTERTRAVADO EM BLOCOS DE CONCRETO ESPECIAIS, TIPO LOSANGO 3D, ESPESSURA 5CM, ASSENTADOS SOBRE PÓ DE PEDRA E REJUNTADOS COM PÓ DE PEDRA	M ²		168,94	169,58
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0865	89,26	89,26
COTAÇÃO	01	Piso intertravado de concreto, modelo Losango, para paginação em cubos 3D, nas cores cinza natural, grafite e branco.	M2	1,0031	153,22	153,22
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1595	23,70	25,79
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1595	22,36	24,31
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041	10,35	10,35
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0757	0,72	0,72
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0037	10,23	10,23
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,076	0,62	0,62
Composição	07	BANCOS EM ALVENARIA E CONCRETO FABRICADOS IN-LOCO	M		241,66	250,78
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,03	621,60	646,07
SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	0,12	665,27	696,12
SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,5	63,27	63,40
SINAPI-I	21141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	0,4	12,85	12,85
SINAPI	102480	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,05	613,01	621,56
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,05	298,48	325,02
SINAPI	87531	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	0,8	35,96	37,95
SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1,8	3,77	3,97
SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1,8	14,04	14,55
Composição	08	REMOÇÃO DE CERCA EXISTENTE, COMPOSTA DE TELA GALVANIZADA E MOURÕES DE CONCRETO	m ²		20,14	21,94
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2844	26,91	29,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5586	22,36	24,31
Composição	09	MURETA CURVA OU RETO EM CONCRETO MOLDADO IN-LOCO 10X30cm	M		101,73	106,88

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	0,6	129,28	136,12
SINAPI-I	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	0,109	8,26	8,26
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,03	476,92	485,28
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,03	298,48	325,02
Composição	10	PORRÃO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO 90X110cm	UND		683,69	711,22
SINAPI-I	7167	5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1	27,21	27,21
SINAPI-I	7696	KG/M (NBR 5580)	M	4	73,21	73,21
SINAPI-I	7698	KG/M (NBR 5580)	M	1,4	43,70	43,70
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,0025	58,57	58,57
SINAPI-I	43130	KG/M)	KG	0,0797	21,01	21,01
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	26,71	29,17
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	22,36	24,31
Composição	11	DEGRAU E ESPELHO DAS ESCADAS EM BASALTO TEAR LEVIGADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA	M ²		418,75	424,09
COTAÇÃO	04	BASALTO TEAR LEVIGADO PARA BASE E ESPELHO DEGRAUS	M ²	1,075	299,00	299,00
SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,06	800,81	816,01
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	26,91	29,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,36	24,31
Composição	12	INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL EM CONCRETO, 40X40, COM ARGAMASSA	M		66,42	67,93
SINAPI-I	36178	PISO TÁTIL / PODOTÁTIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	UN	3	14,01	14,01
SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,012	800,81	816,01
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	26,91	29,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	22,36	24,31
Composição	13	DEMOLIÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA - PARA REAPROVEITAMENTO NA MESMA OBRA	M ²		22,70	24,68
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	22,36	24,31
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	23,70	25,79
Composição	14	GUARDA CORPO EM AÇO GALVANIZADO, h=1,10m + CORRIMÃO DUPLO (h=70 E h=92)	M		564,31	590,86
SINAPI-I	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	0,9	27,48	27,48
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,071	58,57	58,57
SINAPI-I	21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	3	50,72	50,72
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	1,029	66,18	66,18
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,5	23,52	25,60
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	26,71	29,17
SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	2,2	11,61	11,77
Composição	15	CORRIMÃO DUPLO EM AÇO GALVANIZADO, FIXADO EM SUPORTES (POSTES) DE AÇO GALVANIZADO	M		270,65	278,36
SINAPI-I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	3,273	1,22	1,22
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,01	58,57	58,57
SINAPI-I	11033	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM ACO GALVANIZADO	UN	2,1	6,75	6,75
SINAPI-I	21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	2,05	50,72	50,72
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	0,8	66,18	66,18
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	23,52	25,60
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8	26,71	29,17
SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1	11,61	11,77
Composição	16	RETRIRADA DE JANELAS DE MADEIRA, PARA REAPROVEITAMENTO	UND		35,82	39,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,36	24,31
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	26,91	29,39
Composição	17	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA EM LOCO DE CONCRETO ARMADO h=20CM e=15CM	M		90,22	93,40
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0035	6,71	6,71
SINAPI-I	39017	ESPACEADOR / DISTANCIAJOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	6	0,17	0,17
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36	26,91	29,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	22,36	24,31
SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	0,2	163,33	166,78
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	1,234	10,39	10,58
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0154	520,20	528,55
SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,79	15,90	16,39
SINAPI	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,462	20,37	21,40
Composição	18	REINSTALAÇÃO DE JANELA DE MADEIRA EXISTENTE	UND		62,73	68,40

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	26,91	29,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,36	24,31

Composição	19	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, COMPLETO, COM ASSENTO E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		1.245,95	1.249,42
COTAÇÃO	09	Kit Vaso Sanitário Com Caixa Acoplada E Assento Soft Close Acesso Confort Incepa Branco	UND	1	1.199,98	1.199,98
SINAPI-I	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,0881	96,46	96,46
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	26,29	28,78
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	22,36	24,31

Composição	20	LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO, EM LOUÇA BRANCA, COMPLETO, COM ACESSÓRIOS	UND		273,50	279,33
SINAPI-I	36521	LAVATORIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSÕES *40 X 30* CM (L X C)	UN	1	177,38	177,38
SINAPI	86879	VALVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	10,54	10,93
SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	13,67	13,93
SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	11,64	12,11
SINAPI-I	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,1	96,46	96,46
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	26,29	28,78
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	22,36	24,31

Composição	21	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		108,52	111,46
COTAÇÃO	08	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX, 40CM	UND	1	76,90	76,90
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9485	26,29	28,78
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2988	22,36	24,31

Composição	22	PLACA DE IMPACTO EM AÇO INOX PARA PORTA DE SANITÁRIO ACESSÍVEL - 90X40	UND		402,17	403,75
SINAPI-I	4791	ADESIVO ACRÍLICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	0,07	35,89	35,89
SINAPI-I	12759	CHAPA AÇO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	M2	0,36	1.061,18	1.061,18
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	23,52	25,60
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	26,71	29,17

Composição	23	ALARME PARA SANITARIO PCD, A BATERIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		142,14	144,02
COTAÇÃO	07	ALARME PARA SANITARIO PCD, A BATERIA	UND	1	121,51	121,51
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	24,00	26,13
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	28,75	31,45

Composição	24	ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA (POSTE + CAIXA), COMPLETA, PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL	UND		5.343,00	5.358,06
COTAÇÃO	02	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA, PADRÃO ELETROCAR C15 - 100A	UND	1	5.180,00	5.180,00
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	28,75	31,45
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	24,00	26,13

Composição	25	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UND		1.010,75	1.100,61
SINAPI	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	1363,2	0,55	0,60
SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	21	5,63	6,11
SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	83	1,72	1,86

25/11/2025	Responsável Técnico: Renata S H Hein CREA/CAU: CAU A62470-5
Data	

Documento assinado digitalmente
 RENATA SONNTAG HOERLLE HEIN
 Data: 26/11/2025 16:28:00-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROONENTE / TOMADOR Município de Selbach
-------------------------	-----------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII /	
---	--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,70%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Selbach/RS
Local

terça-feira, 25 de novembro de 2025
Data

Documento assinado digitalmente

RENATA SONNTAG HOERLLE HEIN
Data: 26/11/2025 16:31:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Responsável Técnico
Nome: Arq. Urb. Renata Sonntag Hoerlle Hein
CREA/CAU: CAU A62470-5
ART/RTT: 12841981



**DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA
SEM DESONERAÇÃO CONFORME SINAPI/RS**

Declaro para os devidos fins que o percentual de encargos sociais utilizados para o orçamento da obra de **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII**, de acordo com tabela SINAPI, Referência 09/2025, são de 112,84 % (hora) e 69,95%(mês).

Selbach, 25 de Novembro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br RENATA SONNTAG HOERLLE HEIN
Data: 26/11/2025 16:28:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arq. Urb. Renata Sonntag Hoerlle Hein
CAU A62470-5



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL N° 82/2025

O Departamento Municipal de Meio Ambiente de Selbach autorizado pelo CONSEMA (Conselho Estadual de Meio Ambiente) para licenciamento de atividade de impacto local e com base nos autos do Protocolo nº. 196/2025 e habilitado para realização de Licenciamento Ambiental cfe. Resolução CONSEMA N° 372/2018, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, conforme Laudo Técnico Liberatório do Engº Florestal Nelson Antônio Nicolodi CREA RS 39180-D ao:

EMPREENDEDOR:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

CPF/CNPJ: 87.613.501/0001-21

ENDEREÇO: LARGO ADOLFO ALBINO WERLANG, 14

CIDADE: Selbach

CEP: 99450-000

LOCAL DA INTERVENÇÃO DESTA LICENÇA:

ENDEREÇO: Praça municipal João XXII, localizado junto ao Largo Adolfo Albino Werlang, setor 01, quadra 002, lote 065

CIDADE: Selbach

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: latitude de -28°37'49,4" e longitude de 52°57'10,3

Responsável técnico pelas informações do licenciamento: Arquiteta e Urbanista RENATA SONNTAG HEIN- CAURS-A64470-5 RRT- 1241981

Conforme Laudo Técnico do(a): Engº Florestal Nelson Antônio Nicolodi CREA RS 39180-D

Autorização Ambiental, pelo prazo de dois anos, em nome do MUNICIPIO DE SELBACH- CNPJ- 87.613.501/0001-21, para a execução do projeto de revitalização da Praça municipal João XXII, localizado junto ao Largo Adolfo Albino Werlang, setor 01, quadra 002, lote 065, coordenadas geográficas de referência latitude de -28°37'49,4" e longitude de 52°57'10,3".

Condições e restrições:

- 1 - Nenhum tipo de material poderá ser depositado nem queimado a céu aberto no local;
- 2 - Que seja cientificado o requerente de que o não cumprimento do estabelecido nas condições e restrições é passível da cassação da autorização e demais medidas cabíveis;
- 3 - Que o Departamento Municipal de Meio ambiente, através da fiscalização ambiental Municipal, acompanhe o desenvolvimento até a conclusão da obra, para que todas as condições e restrições sejam cumpridas e tome as medidas cabíveis em caso de não cumprimento.
- 4 - Deverá ser executado estritamente no local definido, conforme aferido e constatado com proprietário no ato da vistoria, e que a atividade seja executada em horário comercial, com equipamentos adequados para não perturbar os vizinhos, e cometer o mínimo de dano possível, no menor espaço de tempo possível.
- 5 - Para a realização deste trabalho, não deverá ser retirado nenhum tipo de vegetação nativa, além da mencionada e autorizada quando houver;
- 6 - Que imediatamente após a conclusão seja comunicado, o DEMASEL para possível vistoria de fiscalização.
- 7 - Que qualquer outra atividade que venha a ser desenvolvida na propriedade, deve ter a respectiva Licença Ambiental.
- 8 - Qualquer alteração que tenha de ser feita, diferente da que consta no processo de licenciamento, deverá ser comunicado o DEMASEL, antes da realização da alteração e providenciado o licenciamento;
- 9 - Esta Autorização apenas é válida para as atividades acima descritas, não estando autorizada nenhuma outra atividade sem a respectiva Licença Ambiental.
- 10 - Esta licença deverá estar acompanhada do comprovante dos custos de licenciamento quitados..

11- Quanto ao autorizado:

- Fica por este documento o Município de Selbach CNPJ- 87.613.501/0001-21 fica autorizado sob o ponto de vista ambiental, a executar no prazo de dois anos, a Revitalização da Praça João XXIII, devendo seguir rigorosamente o Projeto apresentado e estar devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia do Município, antes do inicio de qualquer Obra no local.

12- Condicionantes:

12.1-As obras previstas nesta autorização são a revitalização dos passeios, calçadas e acessos. Bem como a ampliação e reforma dos banheiros e parquinho infantil.

12.2- Todo o trabalho seja executado, por equipe treinada com equipamentos apropriados e com

10



acompanhamento técnico;

12.3- Os resíduos produzidos deverão ser classificados, separados e destinado corretamente, isto é, para empresas devidamente licenciadas para esta atividade.

12.4- Nenhuma obra de construção deverá ser iniciada no local sem a devida liberação dos setores competentes do município antes de iniciar a mesma;

12.5-Todo o material de construção, deve ser depositado de forma ordenada, dentro do canteiro de obras.

12.6-Nenhum tipo de resíduo ou lixo deverá ser queimado no local, devendo ser dado um destino adequado aos mesmos.

12.7-A empresa responsável pela execução da obra, tome todas as precauções viando minimizar o máximo, o risco de acidentes de trabalho.

VALIDADE ATÉ 05 de novembro de 2027.

Selbach, 05 de novembro de 2025

Departamento de Meio Ambiente de Selbach/RS


AIRTON JOSÉ PREDIGER
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO
PORTARIA Nº 001/2025